

PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES DA RH6 -SADO E MIRA



Participação Pública | Avaliação dos resultados

JULHO de 2023





ÍNDICE

1- ENQUADRAMENTO	6
1.1- Resumo do Procedimento de Participação 1.ª e 2.ª fase	8
2- PROCEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DO PGRI (3.ª FASE)	11
2.2- Metodologia	11
2.3- Divulgação e Disponibilização de Informação	12
2.4 - Conselho de Região Hidrográfica Extraordinário	14
2.5- Sessão Regional	16
3- CONTRIBUTOS RECEBIDOS	22
3.1- Análise Global dos Contributos	22
3.2- Contributos Recebidos	24
4- SÍNTESE	29
ANEXOS	32
ANEXO I- ENTIDADES PARTICIPANTES NO CRH EXTRAORDINÁRIO	33
ANEXO II- CONTRIBUTOS	37
ANEXO III- FICHAS DE CONTRIBUTOS	62
CONFEDERAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PORTUGAL	63
DIOGO ROSA	69
DOCAPESCA - PORTOS E LOTAS, S.A	72
MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL	76
MUNICÍPIO DE SETÚBAL	78
TURISMO DE PORTUGAL, I.P	85
ANEXO IV- PARECER DO CONSELHO DE REGIÃO HIDROGRÁFICA	88





ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Principais elementos da participação pública previstos na legislação nacion	al e
comunitária	7
Figura 2 - Fases de participação pública do 2.º ciclo da Diretiva das Inundações	8
Figura 3 - Locais divulgação eletrónica do processo de participação pública do projeto	o do
PGRI: site da APA (esquerda em cima), site do PARTICIPA (direita em cima) e página	a do
Facebook do SNIRH (em baixo)	. 13
Figura 4 - Geovisualizador disponível no SNIAmb que inclui a cartografia produzida	. 14
Figura 5 - Ordem de trabalhos do CRH extraordinário	. 15
Figura 6 - Sumário das intervenções no CRH extraordinário por natureza do participa	ante
	. 16
Figura 7 - Programa da sessão pública do projeto do PGRI da RH6	. 17
Figura 8 - Participação nas sessões - forma de representação, meio de participação e m	odo
de conhecimento da sessão regional	. 18
Figura 9 - Natureza das entidades que participaram na sessão regional da RH6	. 18
Figura 10 - Respostas de acordo com a classificação atribuída às questões relativas	s ao
conteúdo da sessão pública	. 20
Figura 11 - Tipologia dos contributos da RH6	. 23
Figura 12 - Natureza dos participantes da RH6 que enviaram contributos	. 23
Figura 13 - Principais temas dos contributos da RH6 por natureza do participante	. 24
Figura 14 - Abrangência dos contributos no PGRI da RH6	. 25
Figura 15 - Forma de integração dos contributos no PGRI da RH6	. 26
Figura 16 - Ação de esclarecimento junto da comunicação social após eventos de ch	eias
	. 31





ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Listagem dos participantes da RH6	22
Quadro 2 - Âmbito dos contributos por participante	25
Quadro 3 - Contributos integrados no PGRI	26
Ouadro 4 - Análise SWOT do processo de participação pública	29







1- Enquadramento

A participação pública dos processos de planeamento visa dar a conhecer, a todos, as orientações estratégicas, permitindo estimular a discussão entre os diferentes stakeholders e, assim, reunir as opiniões e preocupações passíveis de serem relevantes para a tomada de decisão, tornando-as mais ponderadas e equitativas, aumentando a confiança nas instituições, bem como o conhecimento das matérias em causa, o grau de responsabilidade, a transparência, e consequentemente um maior sucesso da sua implementação.

Nesse sentido, a legislação comunitária e nacional determina mecanismos para uma participação mais efetiva. A participação e a informação em matéria de ambiente, como condições inerentes à promoção do direito ao ambiente, são reconhecidas pela Constituição da República Portuguesa, através de instrumentos jurídicos internacionais, nomeadamente a Convenção de Aarhus¹. Esta convenção retrata a elevada importância do acesso à informação, da participação do público na tomada de decisões e do acesso à justiça no domínio do ambiente.

A participação ativa e consciente de todos os interessados deve contribuir de forma decisiva para a prossecução dos objetivos ambientais estabelecidos sendo que, para que sejam alcançados, o processo de participação pública (Figura 1) deve assentar em três pontos principais:

- Na promoção da divulgação e disponibilização da informação, assegurando a transmissão de todos os fatos;
- Na consulta, através da auscultação dos interessados; e
- No envolvimento ativo dos interessados na decisão.

A Figura 1 sintetiza os principais elementos da participação pública previstos. Este processo incluiu a disponibilização ao público da informação fundamental para análise, por meios eletrónicos, e a promoção de sessões para apresentação e discussão do projeto do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI), convidando ao envolvimento ativo do público em geral e, em particular, das partes interessadas.

-

¹ União pela Decisão 2005/370/CE do Conselho, de 17 de fevereiro de 2005. Portugal assinou esta Convenção em 1998 e foi ratificada em 2003, através do Decreto do Presidente da República n.º 9/2003, de 25 de fevereiro, tendo sido aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 11 /2003, de 25 de fevereiro.







Figura 1 - Principais elementos da participação pública previstos na legislação nacional e comunitária

A participação ativa das partes interessadas na elaboração dos PGRI é um ponto-chave e está devidamente expressa na Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro (Diretiva das Inundações), relativa à avaliação e gestão dos riscos de inundações, transposta para o direito nacional através do Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, enquanto motor para o sucesso da prossecução dos seus objetivos, na medida em que contribui para:

- Processos de tomada de decisão mais sustentados;
- Maior entendimento dos problemas associados aos riscos de inundações;
- Aumento dos contributos dos vários setores para minimizar esses riscos;
- Diminuição de eventuais conflitos, em termos de usos e ocupação do território; e
- Envolvimento dos stakeholders na implementação das medidas.

Os ciclos de planeamento integram o processo de participação pública com vista a envolver ativamente os interessados e a população em geral, contribuindo para a sensibilização do público para as questões ambientais, bem como para o seu apoio às decisões tomadas. A diretiva refere ainda que o procedimento de participação pública seja coordenado, se adequado, com a Diretiva Quadro da Água (DQA)/Lei da água.

No âmbito de implementação da Diretiva das Inundações, em cada ciclo de planeamento, ocorrem três fases de participação pública, que dizem respeito a:

- 1.ª Fase Avaliação Preliminar dos Riscos de Inundações (APRI) para identificação das Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundações - ARPSI (artigo 4.º);
- 2.ª Fase elaboração de Cartas de Zonas Inundáveis e de Cartas de Riscos de Inundações (CZICRI) relativas às ARPSI anteriormente identificadas (artigo 6.º); e





 3.ª Fase - elaboração e implementação dos Planos de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) (artigo 7.º)

A Figura 2 representa esquematicamente o processo de participação pública do 2.º ciclo de implementação da Diretiva das Inundações. As diferentes fases da participação pública foram conduzidas em diversos meios (presencial, *online* e híbrido), por adaptação às estratégias de combate à pandemia de COVID-19.



Figura 2 - Fases de participação pública do 2.º ciclo da Diretiva das Inundações

1.1- Resumo do Procedimento de Participação 1.ª e 2.ª fase

O **procedimento de participação pública da APRI** relativos ao 2.º ciclo de planeamento decorreu entre 26 de novembro e 26 de dezembro de 2018. A informação relativa a este procedimento foi disponibilizada em formato digital no *site* da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) e no portal PARTICIPA.

Foi, ainda, promovida uma apresentação sobre a APRI na sessão do Conselho de Região Hidrográfica (CRH²), onde estiveram presentes, para além dos conselheiros da região hidrográfica, representantes dos municípios mais afetados por eventos de inundação.

As participações/sugestões apresentadas dividem-se em quatro temas: novas ARPSI, suplementação de informação, sugestões sobre gestão de cheias e inclusão de cenários de rotura de barragens. O tema "Novas ARPSI" foi o que obteve maior número de participações.

O processo de consulta pública da Cartografia foi promovido pela APA, entre 11 de novembro e 12 de dezembro de 2020, tendo sido disponibilizado ao público, no site da

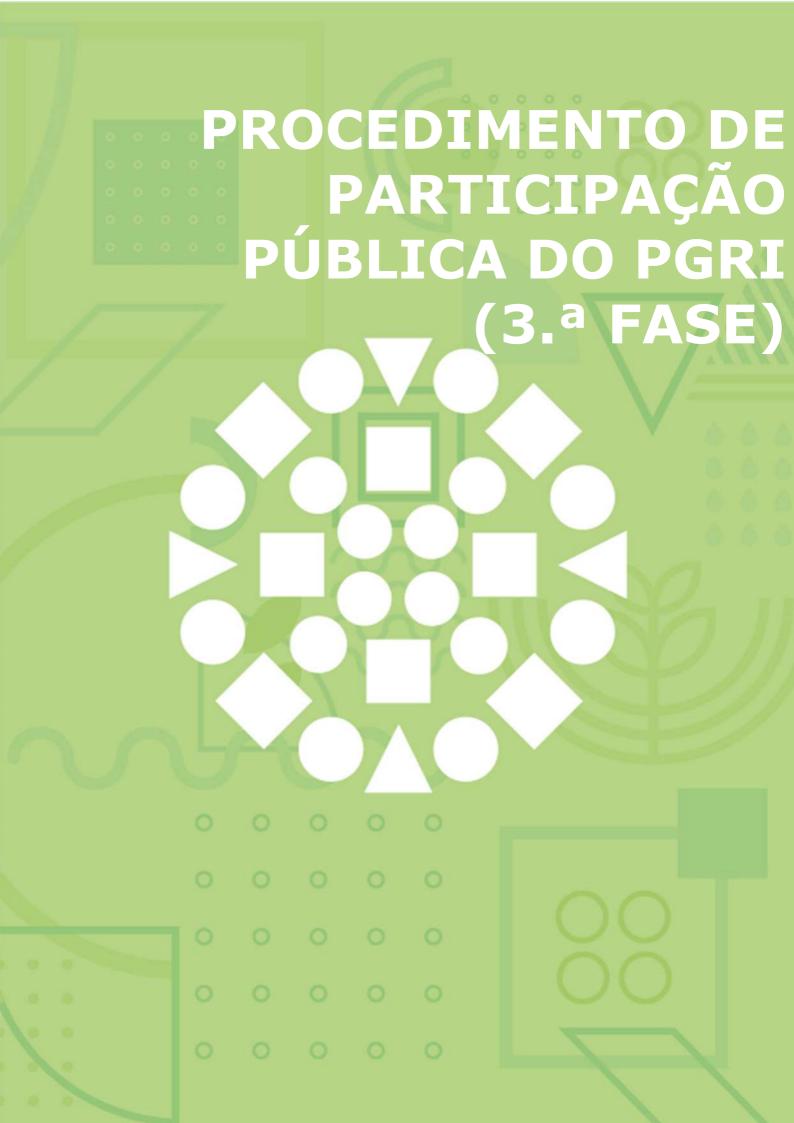
² Portaria n.º 37/2015, de 17 de fevereiro.





APA e no portal PARTICIPA, o relatório da cartografia e as fichas de ARPSI. A cartografia elaborada foi disponibilizada no geoportal da APA, o Sistema Nacional de Informação sobre Ambiente - SNIAmb.

Durante o período da participação pública foram recebidos três contributos através do portal PARTICIPA a título individual.







2- Procedimento de Participação Pública do PGRI (3.ª fase)

A APA, com vista a garantir o acesso à informação e promover a participação do público, nos trâmites da Diretiva das Inundações, divulgou o projeto do PGRI e as ações de participação através de meios eletrónicos.

O projeto do PGRI esteve em consulta pública entre 10 de junho e 30 de dezembro de 2022, tendo sido realizada uma sessão pública de esclarecimento aberta a todos os interessados e um CRH extraordinário, em que as partes interessadas foram chamadas a ter um papel ativo e construtivo no processo. O público foi devidamente informado das formas de participação que teve ao seu dispor. Toda a documentação esteve disponível no *site* da APA e no portal PARTICIPA, sendo ainda possível consultar a cartografia produzida, para os diferentes períodos de retorno, no geovisualizador do SNIAmb.

A avaliação do processo de participação pública inclui:

- A avaliação das sessões públicas realizadas;
- Os contributos e pedidos de esclarecimento; e
- A avaliação global, como forma de melhorar os procedimentos futuros.

Os contributos decorrentes desta última fase de participação pública foram avaliados aferindo o seu enquadramento e a sua mais-valia efetiva para o PGRI. Neste sentido, foi classificada a abrangência de cada contributo, assim como exposta a decisão tomada sobre cada um dos temas abordados no projeto do PGRI.

2.2- Metodologia

O procedimento de participação pública do projeto do PGRI foi estruturado de modo a avaliar os contributos recebidos. Esta avaliação foi desenvolvida de forma detalhada, garantindo que todos os contributos, que se enquadram no âmbito dos objetivos do próprio plano, foram integrados na versão final do PGRI, realçando o papel ativo e construtivo dos participantes.

A informação necessária ao procedimento de participação pública foi disponibilizada em formato digital.

Para avaliar o processo de participação, usaram-se indicadores qualitativos e quantitativos quer resultantes da informação recolhida nos inquéritos efetuados aos presentes na sessão pública, bem como dos contributos enviados pelos diferentes participantes. Estes indicadores permitem avaliar os resultados obtidos no âmbito dos mecanismos de





participação implementados. Para este efeito foram ainda consideradas as críticas e sugestões efetuadas pelos participantes das sessões de divulgação.

A classificação dos contributos apresentados foi organizada em três níveis:

- Dentro do âmbito, quando o conteúdo se enquadrava dentro do âmbito do PGRI;
- Parcialmente dentro do âmbito, quando só uma parte do conteúdo se enquadrava dentro do âmbito do PGRI;
- Fora do âmbito, quando o conteúdo estava fora do âmbito do PGRI.

Os elementos que contribuíram para o objetivo da Diretiva das Inundações, foram analisados e ponderada a sua integração considerando três níveis:

- **Integrado**, quando o contributo, ou parte deste, demonstra o cumprimento dos critérios estabelecidos para o PGRI ou garante uma melhoria do relatório final;
- **Integrado parcialmente**, quando o contributo, ou parte deste, apresenta relevância mas não cumpre integralmente os critérios estabelecidos;
- Não integrado, quando o contributo não acrescenta ou não se coaduna totalmente com os critérios estabelecidos para o PGRI.

Como consequência procedeu-se à reanálise das diferentes partes do PGRI de forma a torna-lo mais explícito e permitir responder às observações efetuadas.

Os contributos decorrentes desta última fase de participação pública e os dados das sessões públicas realizadas são parte integrante deste documento, estando patente nos anexos respetivamente identificados.

Uma vez que a Diretiva das Inundações prevê a coordenação com a DQA, no âmbito da participação pública, esta participação foi articulada³ conforme previsto no artigo 84.º, da Lei da Água que define o Princípio da Participação, o Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) e o PGRI estiveram em consulta pública durante o mesmo período.

2.3- Divulgação e Disponibilização de Informação

A divulgação do processo de participação pública do projeto do PGRI foi efetuada através do *site* da APA (www.apambiente.pt), do portal PARTICIPA (http://participa.pt) e na página do Facebook do SNIRH conforme ilustrado na Figura 3. Além desta divulgação geral, foram ainda efetuados convites, via *e-mail*, aos stakeholders para participação na sessão regional. A informação de suporte disponibilizada era constituída pelos seguintes

_

³ Conforme o n.º 7, artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de Outubro, decreto-lei que aprova o quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objectivo de reduzir as suas consequências prejudiciais, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e indo igualmente ao encontro da preocupação relativa à mitigação dos efeitos das inundações, estabelecida na Directiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro.





documentos: **Projeto PGRI**; **Fichas de ARPSI** e **Fichas de Medida**. É ainda possível consultar no SNIAmb (https://sniamb.apambiente.pt/content/diretiva60ce2007-2%25C2 a cartografia produzida para as ARPSI (Figura 4).

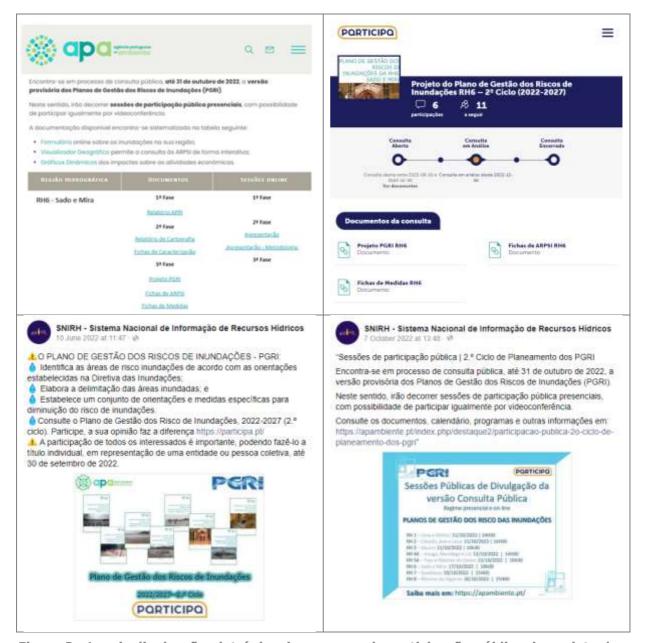


Figura 3 - Locais divulgação eletrónica do processo de participação pública do projeto do PGRI: site da APA (esquerda em cima), site do PARTICIPA (direita em cima) e página do Facebook do SNIRH (em baixo)





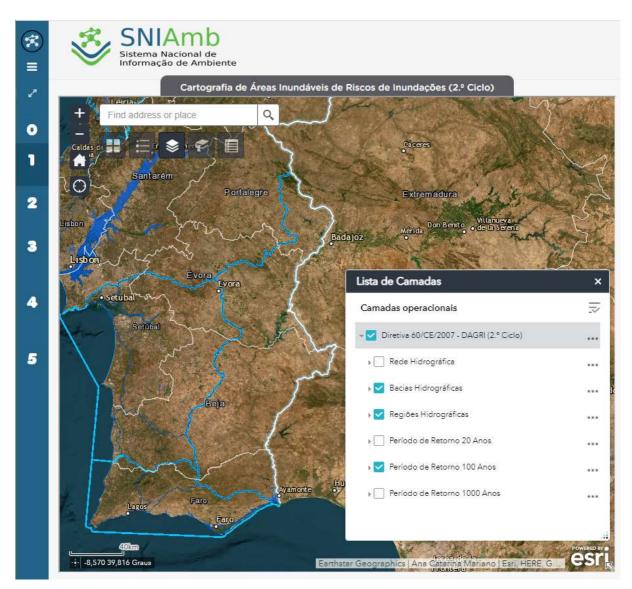


Figura 4 - Geovisualizador disponível no SNIAmb que inclui a cartografia produzida

2.4 - Conselho de Região Hidrográfica Extraordinário

As Administrações de Região Hidrográfica (ARH) em estreita articulação com o Departamento de Recursos Hídricos (DRH) convocaram para o dia 12 de julho de 2022, a realização, por videoconferência, de um CRH extraordinário conjunto, relativo aos PGRI das oito regiões hidrográficas de Portugal continental. Tiveram assento neste CRH os respetivos conselheiros e demais participantes, conforma lista do Anexo I, representantes das entidades da Administração Pública central, dos municípios, das entidades gestoras de serviços de águas de nível municipal ou multimunicipal, dos principais utilizadores (ou entidades representativas) relacionados com o uso consumptivo e não consumptivo da água e dos sectores da atividade económica, bem como das organizações técnicas,





científicas e não-governamentais representativas dos usos da água na região hidrográfica e, ainda, das individualidades de reconhecido mérito, prestígio académico ou profissional com particular incidência na área territorial de cada CRH. Além destes estiveram representadas as entidades que integram a Comissão Nacional da Gestão dos Riscos de Inundações. Na Figura 5 está esquematizada a proposta da ordem de trabalhos.



- Metodologia de desenvolvimento do PGRI; e
- articulação entre os PGRI e outros instrumentos de gestão territorial.
- Caracterização das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima (RH1), do Cávado, Ave e Leça (RH2) e do Douro (RH3); e
- ARPSI identificadas, elementos expostos e medidas.
- Caracterização da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH44A); e
- ARPSI identificadas, elementos expostos e medidas.
- Caracterização da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5A); e
- ARPSI identificadas, elementos expostos e medidas.
- Caracterização das Regiões Hidrográficas do Sado e Mira (RH6) e do Guadiana (RH7); e
- ARPSI identificadas, elementos expostos e medidas.
- Caracterização da Região Hidrográfica das Ribeiras do Algarve (RH8); e
- ARPSI identificadas, elementos expostos e medidas.

Figura 5 - Ordem de trabalhos do CRH extraordinário

A sessão foi coordenada pelo Vice-Presidente da APA que efetuou uma apresentação sumária sobre os PGRI, enquadramento legal e institucional, os seus objetivos e o Programa de Medidas.

Durante esta sessão, foram discutidos vários temas, salientando-se a articulação do PGRI com os outros IGT, as medidas naturais de retenção de água e as alterações climáticas. Na Figura 6 apresenta-se um resumo das intervenções efetuadas com relevância para o PGRI, bem como a natureza das instituições que intervieram.





Administração Regional

- O PGRI à luz dos IGT é um programa e não um plano; e
- a relação entre as ARPSI e as zonas ameaçadas pelas cheias e as zonas ameaçadas pelo mar na REN.

Instituições de Ensino Investigação

• Medidas naturais de retenção de água, de renaturalização fluvial e de correção de erosão, em detrimento das medidas cinzentas extremamente impactes com potenciais impactes no estado nas massas de água.

Administração Local

- A articulação entre os diferentes IGT;
- maior desenvolvimento das questões relacionadas com as alterações climáticas; e
- tipo de informação a ser incluída para o PDM, nomeadamente: a utilização da carta de perigosidade ou a carta de risco; e qual o período de retorno a considerar de 20 anos ou de 100 anos.

Figura 6 - Sumário das intervenções no CRH extraordinário por natureza do participante

2.5- Sessão Regional

No âmbito do procedimento de participação pública foi realizada uma sessão pública de esclarecimento, de apresentação e discussão do projeto do PGRI da Região Hidrográfica do Sado e Mira (RH6), evento de participação livre aberta a todos os interessados, para formular pedidos de esclarecimento ou enviar contributos.

A APA, através do seu departamento de ARH do Alentejo, em estreita articulação com o DRH, promoveu no dia 17 de outubro de 2022, em formato híbrido, a sessão de participação pública do PGRI da RH6, cujo programa está ilustrado na Figura 7.







Figura 7 - Programa da sessão pública do projeto do PGRI da RH6

As inscrições na sessão foram efetuadas através de um formulário *online*, de forma livre mas de caracter obrigatório. Este formulário integrava os seguintes campos: modo de participação, concelho de residência e como teve conhecimento da sessão.

A avaliação do modo de participação teve em conta os seguintes aspetos:

- Forma de participação na sessão: a título individual ou em representação de uma entidade/organização, com identificação desta última;
- Meio de participar na sessão: presencial ou por videoconferência.

Foi ainda recolhido o nome e *e-mail* dos inscritos, para futuros contactos sobre o PGRI, assim com o respetivo consentimento sobre o tratamento dos dados pessoais para fins estatísticos no âmbito do processo de participação pública, da 3.ª fase da elaboração do PGRI. Os dados recolhidos foram sistematizados através do tratamento da informação da ficha de inscrição.

A sessão da RH6 contou com 12 participantes, sendo que 100% participaram em representação de uma entidade/organização, como destacado na Figura 8. Do total de





participações, 67% assistiram à sessão em modo remoto e os restantes 33% estiveram presencialmente em sala.

Os participantes tiveram conhecimento da sessão por modos diferentes, sendo 50% através de *e-mail* e os outros 50% através de um *site* institucional, como se pode verificar na Figura 8.

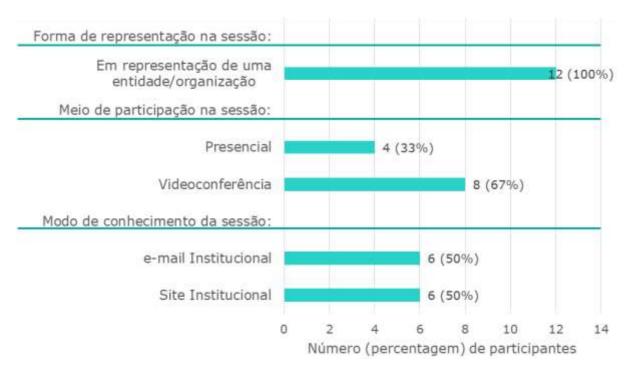


Figura 8 - Participação nas sessões - forma de representação, meio de participação e modo de conhecimento da sessão regional

Em relação às entidades representadas a maior participação na sessão regional é de entidades da administração central (75%), seguida de participantes da administração local (17%). Esteve, ainda, representada uma empresa privada, Figura 9.

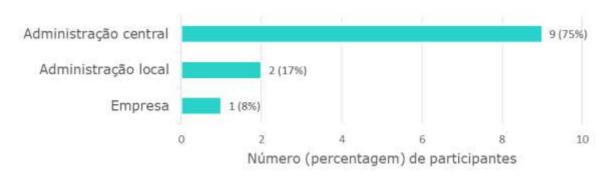


Figura 9 - Natureza das entidades que participaram na sessão regional da RH6





A análise efetuada permite verificar que a participação a nível central teve grande representatividade o que demonstra um interesse por parte das entidades nacionais no envolvimento nas temáticas da água.

A **avaliação das sessões públicas** foi efetuada recorrendo aos inquéritos efetuados aos participantes sobre as seguintes questões, tendo estas uma escala de 1 a 5, em que 1 corresponde a "discordo" e 5 corresponde a "concordo":

- 1. Houve uma adequada divulgação da sessão?
- 2. A sessão foi esclarecedora?
- 3. A informação disponibilizada foi adequada?
- 4. A moderação da sessão contribuiu para dinamizar o debate?
- 5. A possibilidade de participação de forma presencial ou por videoconferência é uma mais-valia? e
- 6. Estou disposto a participar em outras iniciativas com estas características?

Da análise efetuada foram contabilizadas duas respostas válidas ao inquérito de avaliação, o que corresponde a 20 % dos participantes. Cerca de 17% das respostas correspondem à classificação 5 às questões supramencionadas, aproximadamente 66% à classificação 4 e 17% à classificação 3, Figura 10.





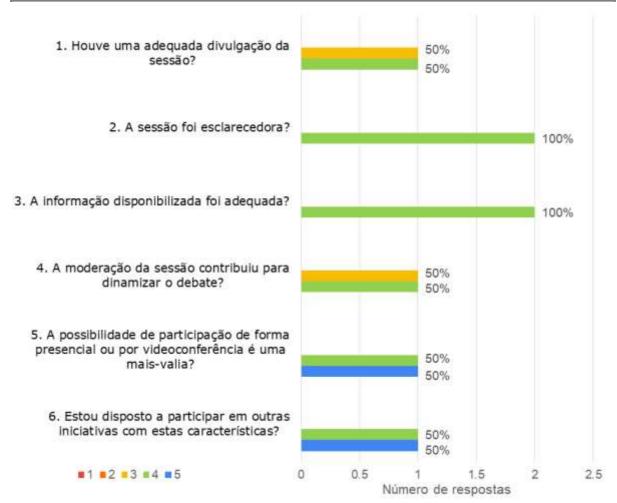


Figura 10 - Respostas de acordo com a classificação atribuída às questões relativas ao conteúdo da sessão pública

A distribuição das classificações diferiu bastante consoante as questões, sendo que as melhores classificadas foram as **questões 5 e 6** (com classificações médias de 4,5), o que revela uma predisposição para os participantes estarem presente noutras iniciativas com estas características, quer seja na forma presencial ou por videoconferência.

A análise dos dados recolhidos permite interpretar que o processo de divulgação da informação (questão 1) e a moderação que dinamize debate (questão 4) poderão ser melhorados.

Embora as opiniões expressas nas participações no formulário *online* não possam extrapolar-se para o universo de público interessado, por ter sido em número reduzido, conclui-se que os participantes estão disponíveis em participar em outras iniciativas. Por conseguinte, importa promover uma maior divulgação das sessões, bem como disponibilizar informação mais clara e esclarecedora.







3- Contributos Recebidos

No âmbito do processo de participação pública, os contributos recebidos são o elemento chave e de suporte às potenciais alterações e/ou melhorias que possam ser realizadas no PGRI. Pois através da relevante participação é possível integrar na tomada de decisão as sugestões apresentadas pelos interessados, fazendo do envolvimento destes, o ponto de partida para o sucesso do processo de participação pública.

Os contributos recebidos encontram-se integralmente no Anexo II. Por sua vez, a sua a análise e tratamento está sistematizada nas **Fichas de Contributos**, Anexo III.

3.1- Análise Global dos Contributos

Os contributos recebidos foram classificados tendo em conta: o **participante** (identificação e natureza); a **forma de participação** (portal PARTICIPA, ofício e *e-mail*); e a **tipologia do contributo**⁴, conforme consta no Quadro 1.

Quadro 1 - Listagem dos participantes da RH6

Participar	Forma de	Tipologia do		
Identificação	Natureza	participação	contributo	
Confederação dos Agricultores de Portugal	Confederação	PARTICIPA	Discordância	
Diogo Rosa	Individual	PARTICIPA	Sugestão	
Docapesca - Portos e Lotas, S.A.	Empresa pública	PARTICIPA	Geral	
Município de Alcácer do Sal	Administração local	PARTICIPA	Sugestão	
Município de Setubal	Administração local	PARTICIPA	Discordância	
Turismo de Portugal, I.P.	Administração central	PARTICIPA	Sugestão	

Os contributos recebidos, de acordo com a classificação atribuída pelo participante, distribuem-se pelas seguintes tipologias estabelecidas no portal PARTICIPA - "Sugestão" (50%), "Discordância" (33%) e "Gerais" (17%), Figura 11.

⁴ Tipologia é um campo exclusivo proveniente da plataforma PARTICIPA. Está pré-preenchido com as seguintes opções: concordância; discordância; geral; proposta concorrente; reclamação; e sugestão.





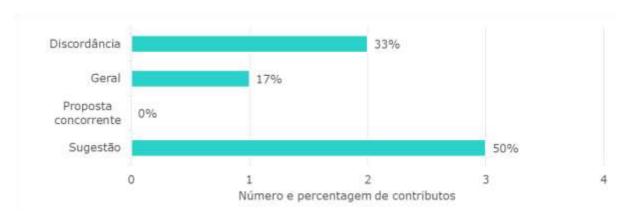


Figura 11 - Tipologia dos contributos da RH6

Quanto à natureza dos participantes, constata-se que o maior número de contributos, 33%, são da administração local, Figura 12. Esta participação ativa dos municípios abrangidos pelas ARPSI desta RH demonstra o interesse das entidades locais nas propostas do PGRI, principalmente no que concerne à gestão do seu território.

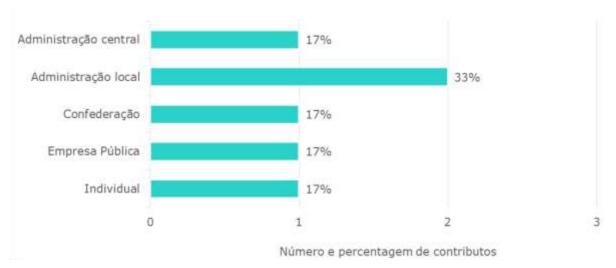


Figura 12 - Natureza dos participantes da RH6 que enviaram contributos

Relativamente à incidência dos temas abordados nos contributos incidiu na sua maioria em temas de categoria "Técnica" (Programa de Medidas, cartografia e articulação com os IGT) e "Gerais", Figura 13.





Administração central

• Temas técnicos: articulação com os IGT.

Administração local

- Temas metodológicos;
- temas técnicos: cartografia, Programa de Medidas, gestão de emergências e articulação com os IGT;
- temas gerais; e
- outros temas não relacionados com os PGRI.

Confederação

- Temas técnicos: cooperação internacional, Programa de Medidas
- temas gerais; e
- outras temas não relacionados com os PGRI.

Empresa pública

• Temas técnicos: articulação com os IGT.

Particular

• Programa de Medidas;

Figura 13 - Principais temas dos contributos da RH6 por natureza do participante

3.2- Contributos Recebidos

Foi realizada uma apreciação do teor dos contributos avaliando, numa primeira fase, se a respetiva participação está dentro do âmbito da Diretiva das Inundações, para depois numa segunda fase avaliar a sua pertinência, à luz das disposições legais nacionais e comunitárias, para poderem ser vertidos na versão final do PGRI.

Assim, da avaliação do âmbito dos contributos recebidos (Quadro 2 e Figura 14), constata-se que cerca de 83% foram classificados dentro do âmbito e os restantes fora do âmbito (17%).





Quadro 2 - Âmbito dos contributos por participante

Identificação do participante	Âmbito
Confederação dos Agricultores de Portugal	Dentro do Âmbito
Diogo Rosa	Fora do Âmbito
Docapesca - Portos e Lotas, S.A.	Dentro do Âmbito
Município de Alcácer do Sal	Dentro do Âmbito
Município de Setubal	Dentro do Âmbito
Turismo de Portugal, I.P.	Dentro do Âmbito

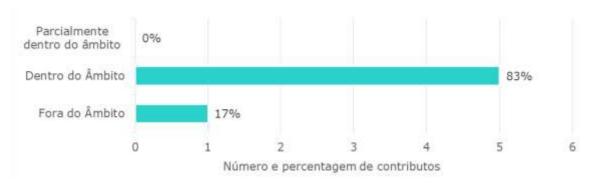


Figura 14 - Abrangência dos contributos no PGRI da RH6

Por sua vez, os contributos recebidos atendendo ao seu conteúdo e relevância nos diferentes temas foram integrados no PGRI conforme consta na Figura 15. Pela análise desta figura, observa-se que os temas "integrados" e "integrados parcialmente" abrangem cerca de 45% dos temas, que são, essencialmente, temas técnicos, nomeadamente articulação dos IGT e Programa de Medidas, e temas gerais.





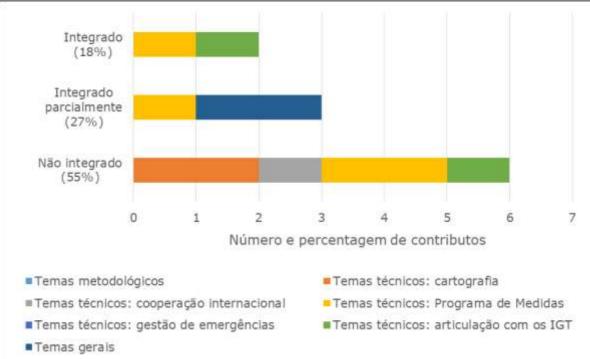


Figura 15 - Forma de integração dos contributos no PGRI da RH6

No Quadro 3 são apresentados os contributos, por participante, que deram origem a alterações na versão final no PGRI, de forma sumária. No Anexo III é exposta a análise detalhada e a decisão sobre os vários contributos.

Quadro 3 - Contributos integrados no PGRI

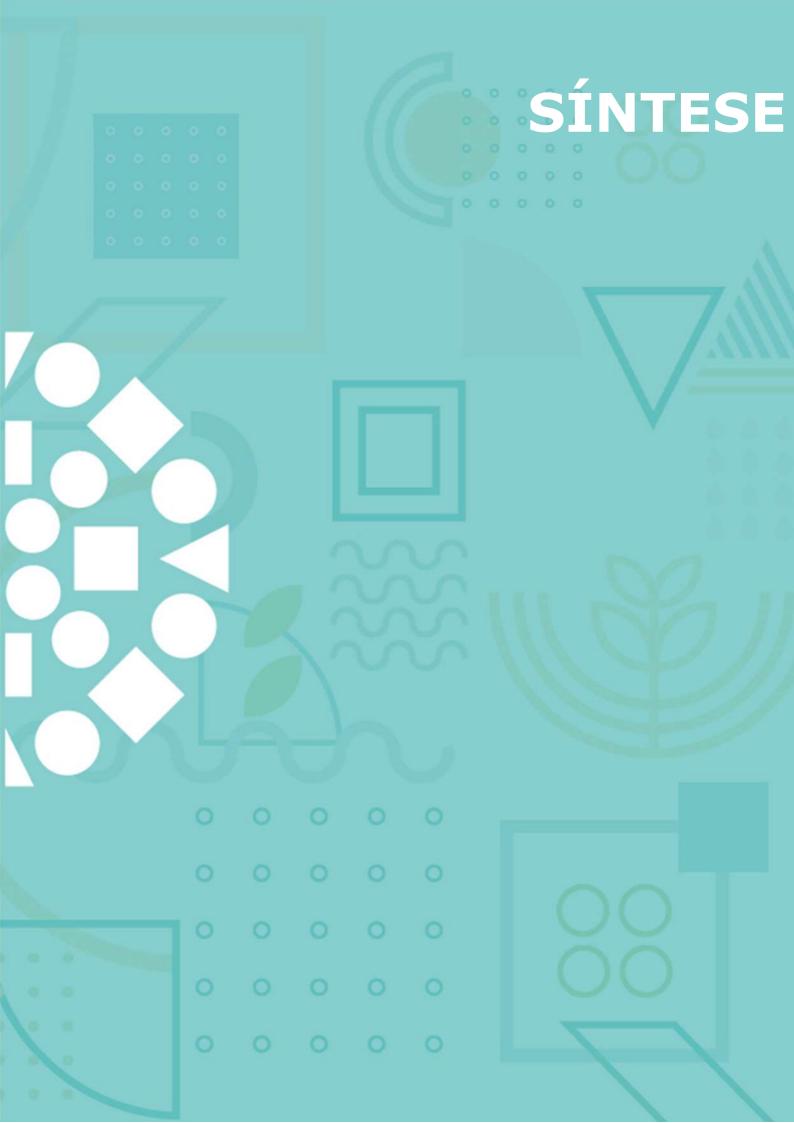
Entidade	Área temática	Contributo integrado
Confederação dos Agricultores de Portugal	Questões Gerais	Relativamente aos aspetos abordados foi integrada a definição de estabelecimento, conforme consta em "Conceitos".
Município de Alcacer do Sal	Programa de Medidas	A medida proposta foi incluída com a designação PTRH6PROT01 - Desassoreamento das margens do rio Sado, entre a Ponte do IC1 e a Ponte Metálica Rodoviária, numa extensão de cerca de 200m, Quadro n.º 41, do ponto 8.8.2- Medidas Específicas da ARPSI de Alcácer do Sal (PTRH6Sado01) e no ponto 8.9 Programação Física e Financeira, do ponto 8 - Programa de Medidas; e na respetiva ficha de Medida, Anexo III - Fichas de Medidas do PGRI.





Entidade	Área temática	Contributo integrado				
	Cartografia	Os elementos expostos referidos foram analisados atendendo aos critérios estabelecidos no PGRI. Assim, os elementos expostos EB1/JI de Montalvão, Lar Dra. Paula Borba Santa Casa da Misericórdia de Setúbal, de acordo com os critérios estabelecidos, foram incluidos como edificios sensiveis, conforme consta no Quadro n. º16, no ponto 4.4- Síntese da Cartografia de Risco, do ponto 4 - Revisão da Cartografia de Áreas Inundáveis e dos Riscos de Inundações, e na respetiva Ficha de ARPSI, do Anexo II - fichas de ARPSI do PGRI.				
Município de Sétubal	Programa de Medidas	As medidas propostas foram avaliadas no contexto da minimização do risco de inundações. Foram incluidas as medidas com a designação PTRH6PREP11 - Plano de Emergencia Interna (PEI) EB1/JI de Montalvão, PTRH6PREP14 - Plano de Emergencia Interna (PEI) Lar Dr. Francisco Paula Borba - Santa Casa da Misericórdia de Setúbale PTRH6PROT03 - Regularização do troço coberto da ribeira do Livramento (caneiro), Quadro n.º 43, do ponto 8.8.4 - Medidas Específicas da ARPSI de de Setúbal (PTRH6Livramento01) e no ponto 8.9 Programação Física e Financeira, do ponto 8 - Programa de Medidas; e nas respetivas fichas de Medidas, Anexo III - Fichas de Medidas do PGRI.				
Turismo de Portugal, I.P.	Articulação com IGT	Reanálise da matriz em termos de conceitos considerados e das normas conforme estabelecido no quadro n.º 57, no ponto 10.3.1- Metodologia de Integração - Matriz de Apoio à Decisão.				

Ainda no âmbito dos contributos recebidos, para além do descrito no Quadro 3, foram aceites as sugestões e correções para melhoria e clarificação da informação apresentada no projeto de PGRI. Foram, também, feitas atualizações de carácter legislativo. Para consulta de informação mais detalhada, devem ser consultadas as **Fichas de Contributos** (Anexo III).







4- Síntese

A avaliação do procedimento de participação pública do PGRI do 2.º ciclo é positiva, demonstra um interesse e uma consciencialização crescentes sobre as temáticas do risco.

O processo de participação pública potenciou uma melhoria no PGRI, ajudando a clarificar alguns conceitos e aspetos normativos, nomeadamente os relacionados com a articulação com os IGT.

A identificação dos pontos fracos e fortes deste processo de participação pública, assim como das ameaças e das oportunidades existentes constitui uma mais-valia importante para os futuros procedimentos de participação pública a promover pela APA. Neste contexto no Quadro 4 apresenta-se a análise SWOT desenvolvida.

Quadro 4 - Análise SWOT do processo de participação pública

Pontos fracos	Ameaças		
Fracas taxas de participação pública em Portugal, fraco envolvimento da sociedade civil e população em geral em todo o processo	Falta de recursos humanos, financeiros e logísticos, vocacionados e direcionados para a implementação do processo de participação pública.		
Processo de mobilização da população para a participação pública é pouco atrativo, sendo mais difícil a mobilização quando o país atravessava uma situação de seca.	Abordagem de questões macro e demasiado técnica afasta participantes que pretendem expor/resolver questões particulares ou muito específicas.		
Processo muito direcionado ao setor público (Administração Central, Regional e Local).	Linguagem muito técnica.		
Forma e os meios como é disponibilizada a informação é pouco atrativa.	Baixa compreensão sobre a informação disponibilizada e baixo interesse de participação.		
Pontos fortes	Oportunidades		
Divulgação de informação nos vários canais/plataformas existentes, em particular no PARTICIPA, assegurou a transmissão e disseminação do conhecimento.	Aumentar o conhecimento partilhado do risco de inundações e do papel dos vários organismos na gestão do risco.		





Pontos fortes	Oportunidades
Envolvimento ativo e participativo de entidades e cidadãos nos processos de planeamento, tomada de decisão e implementação de ações.	Promover processos de tomada de decisão mais sustentados, diminuindo os conflitos por desconhecimento ou falta de informação e procurar consensos.
Partilha de responsabilidades entre setores/Administração.	Promover a liberdade de expressão, a democracia participativa e a responsabilização das entidades e cidadãos.
Versatilidade e criatividade das formas e recursos utilizados para incentivar e convidar a participação civil.	Desenvolver sessões de participação dirigidas a grupos de interesse, procurando o contacto direto ou massivo dos meios e formas de comunicação.
Melhoria do conhecimento sobre inundações com a implementação do 2.º ciclo de planeamento. Transmissão à proteção civil e às outras entidades envolvidas na gestão das emergências, desse conhecimento para a tomada de decisão.	Promover ações imediatas após eventos de inundações para sensibilizar o público das suas causas e consequências através dos principais órgãos de comunicação social.
Maior tomada de consciência sobre o risco associado ao uso/ocupação do território em ARPSI. Repensar a ocupação destas áreas de uma forma mais integrada e garantir a proteção de pessoas e bens, do ambiente e atividade económicas.	Divulgação das medidas tomadas para minimizar os efeitos das inundações, salientando a importância da prevenção e da preparação.

Apesar das melhorias que se tem verificado, existe ainda um caminho a percorrer no que concerne à sensibilização do público para uma participação mais ativa, com um maior envolvimento no processo de decisão.

Neste sentido, e para promover essa maior disseminação a APA tem realizado, após eventos de inundações, ações com os principais órgãos de comunicação social de esclarecimento destes eventos e das suas consequências, bem como as medidas tomadas para minimizar os seus efeitos, articulação estabelecida com outras entidades, nomeadamente a proteção civil e ainda salientar a importância da prevenção e da preparação, quer por parte dos diferentes agentes envolvidos, quer por parte da população, conforme ilustra **Error! Reference source not found.**. Para a gestão dos eventos de dezembro de 2022 e janeiro de 2023 foi já utilizada toda a informação recolhida no âmbito do 2.º ciclo de planeamento.







azul

CHMA

Chuvas intensas deixam-nos "preparados" para enfrentar o próximo Verão, diz APA

Precipitação do último mês deixou Portugal numa situação confortável em termos de disponibilidade de água. Mas chuvas exigem à Agência Portuguesa do Ambiente a gestão cautelosa dos recursos hídricos.

Nicolau Ferreira (texto) e Rui Gaudêncio (fotografia) 22 de Dezembro de 2022, 19:38

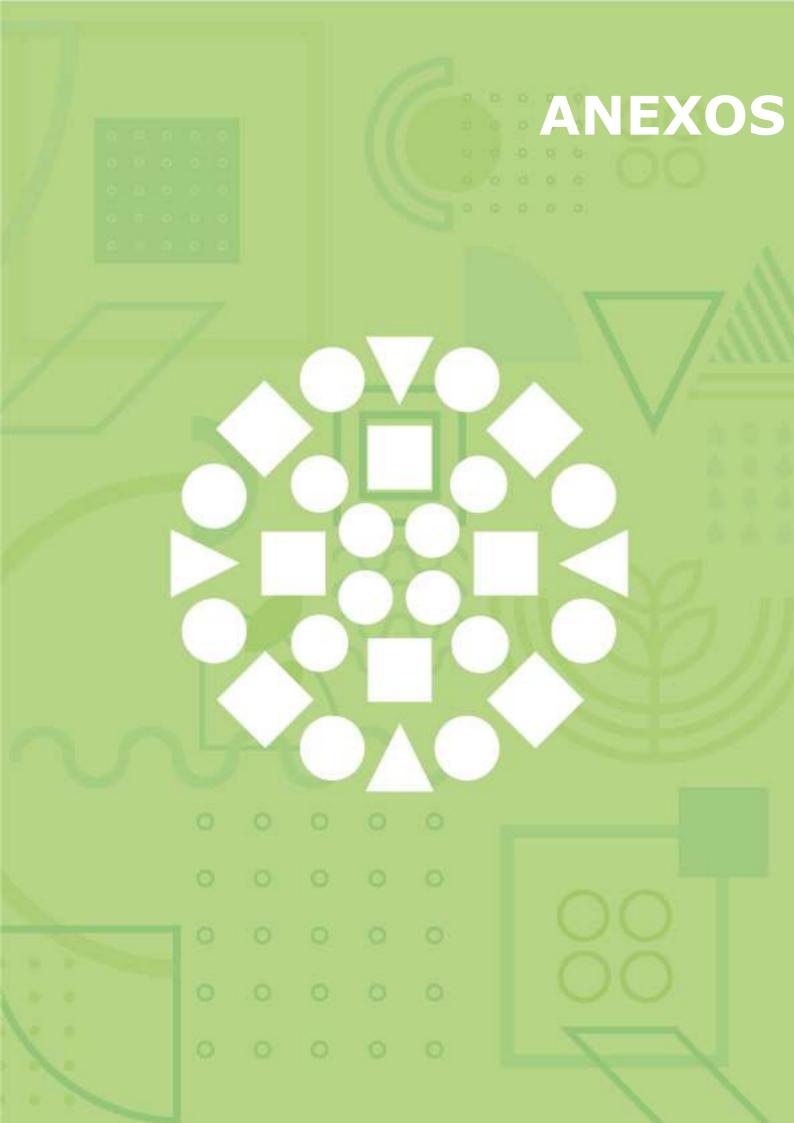
△ Receber alertas



José Pimenta Machado, vice-presidente da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), faz uma apresentação sobre a gestão hídrica feita na APA

A albufeira do Alto Lindoso, na fronteira do Minho com Espanha, está no centro da gestão do próximo fenómeno preocupante de chuva: esta sexta-feira e sábado prevêse precipitação acentuada no Minho. Com terrenos encharcados, a chuva que vier acumular-se-á rapidamente em águas de escorrência, que vão engordar os rios daquela região. Se nada for feito, há um risco hipotético de novas cheias. Por isso, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) já está em contacto com a EDP para baixar o nível da cota de água do Alto Lindoso.

Figura 16 - Ação de esclarecimento junto da comunicação social após eventos de cheias







Anexo I- Entidades Participantes no CRH Extraordinário

Entidades

ABLGVFX - Associação de Defesa da Lezíria Grande de Vila Franca de Xira

ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

AEPSA - Associação das Empresas Portuguesas para o Sector do Ambiente

Águas do Algarve, S.A.

Águas do Centro Litoral, S.A.

Águas do Norte, S.A.

Águas do Porto - Águas e Energia do Porto, E.M.

ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A.

APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas

APDL - Administração do Porto de Douro e Leixões, S.A.

APESB - Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental

APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A.

APRH - Associação Portuguesa de Recursos Hídricos

APS - Administração dos Portos de Sines e do Algarve, S.A.

APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A.

ARS LVT - Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

ATA - Associação Turismo do Algarve

CAP - Confederação dos Agricultores de Portugal

CCDR Alentejo - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

CCDR Algarve - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

CCDR Centro - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

CCDR Norte - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

CCISP - Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos

CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central

CRA-ANEPC - Comando Regional Alentejo da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

CREPC-ANEPC - Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Algarve da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil





Entidades

DGADR - Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

DGAE - Direção-Geral das Atividades Económicas

DGRM - Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

DRAAC - Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, Madeira

DRAP Alentejo - Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

DRAP Algarve - Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

DRAP LVT - Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

DRCNF Algarve - Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Algarve

DROTRH - Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, Açores

EAmb - Esposende Ambiente, E.M.

EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

EDP - Energias de Portugal, S.A.

ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos

ERT-RL - Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa

FCT-NOVA - Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade NOVA de Lisboa

FENAREG - Federação Nacional de Regantes

FEUP - Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

Formosa - Cooperativa de Viveiristas da Ria Formosa, C.R.L.

GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente

GNR - Guarda Nacional Republicana

IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.

ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas

Instituto Politécnico de Portalegre

Instituto Superior Técnico

IPMA - Instituto Português do Mar e da Atmosfera

Município da Batalha

Município da Figueira da Foz

Município da Lourinhã

Município da Murtosa

Município de Alcanena

Município de Alcobaça

Município de Aljezur

Município de Barcelos





F				

Município de Castro Marim

Município de Chaves

Município de Coimbra

Município de Condeixa-a-Nova

Município de Esposende

Município de Estarreja

Município de Idanha-a-Nova

Município de Ílhavo

Município de Loulé

Município de Miranda do Corvo

Município de Olhão

Município de Ovar

Município de Palmela

Município de Peso da Régua

Município de Porto de Mós

Município de Santarém

Município de Santo Tirso

Município de São Pedro do Sul

Município de Silves

Município de Soure

Município de Viana do Castelo

Município de Vila Franca de Xira

Município de Vila Nova da Barquinha

Município de Vila Nova de Famalicão

Município de Vila Nova de Gaia

Município de Vila Velha de Ródão

Município do Seixal

Navigator Pulp Setúbal, S.A.

NERA - Associação Empresarial Região do Algarve

Oikos - Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria

Orem dos Engenheiros

Representação individual

SEPNA - Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente da GNR

Simbiente Açores - Engenharia e Gestão Ambiental

The Navigator Company





Entidades

TTerra - Engenharia e Ambiente Ld.a

Turismo Centro de Portugal

Turismo de Portugal, I.P.

Turismo do Alentejo e Ribatejo

Turismo do Algarve

Universidade de Aveiro

Universidade de Coimbra

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Universidade do Algarve

Universidade Fernando Pessoa





Anexo II- Contributos

CONFEDERAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PORTUGAL	. 38
DIOGO ROSA	. 42
DOCAPESCA - PORTOS E LOTAS, S.A	. 43
MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL	
MUNICÍPIO DE SETÚBAL	. 47
TURISMO DE PORTUGAL, I.P	



Projecto de PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES – 2º Ciclo (2022-2027)

Contributos da Confederação dos Agricultores de Portugal

Apresentam-se seguidamente os comentários e as sugestões da CAP sobre o projecto de Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) submetido a consulta pública entre os dias 10.06.2022 e 30.12.2022.

I - CONTRIBUTOS ESPECÍFICOS

1. Capítulo 1.3 - Mecanismos de Articulação nas Regiões Hidrográficas Internacionais

Não pondo em causa a boa colaboração entre as autoridades dos dois países que se afirma existir, seria desejável uma maior transparência na divulgação da articulação que é realizada no âmbito da CADC ¹ para optimizar a gestão de situações de cheia e inundação e, assim, reduzir os riscos associados a este tipo de situações.

2. Capítulo 2.4 - População e Actividades Económicas

No levantamento do número de empresas por actividade económica, são identificadas as empresas que se dedicam à Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta e Pesca. Conforme seria de esperar, em geral e principalmente nas regiões mais urbanizadas, estas actividades económicas não representam um grande número de empresas, não empregam o maior número de pessoas, nem representam o maior volume de negócios.

Contudo mais adiante, no Capítulo 4.3 – Impactos nas ARPSI – demonstra-se que estas actividades económicas podem ter grande expressão em termos de Percentagem de Uso e Ocupação do Solo 2018, à qual temos de acrescentar também o facto de todas estas actividades cumprirem um papel económico-social relevante em regiões onde, muitas vezes, há poucas alternativas de emprego.

Por outro lado, no Capítulo 4.4 – Síntese da Cartografia de Risco, considera-se que os elementos expostos potencialmente afectados que mais directamente se relacionam com estas actividades económicas, são apenas os Aproveitamentos Hidroagrícolas e o número de "estabelecimentos" (não encontrámos uma definição para os mesmos) ligados às Actividades económicas.

A conjugação de todos estes aspectos leva-nos a constatar que o Capítulo 2.4 – População e Actividades Económicas apresenta uma caracterização insuficiente do sector agrícola, pois os critérios prevalecentes para determinar os efeitos das inundações basearam-se no impacto financeiro em função do volume de negócios e no número de pessoas empregadas, ficando assim subestimados no PGRI os impactes nas actividades económicas ligadas ao sector agrícola.

¹ Convenção de Cooperação para a Proteção e o Aprovetamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas, "Convenção de Albufeira" (1998).

3. Capítulo 4 – Revisão da Cartografia de Áreas Inundáveis e dos Riscos de Inundações

A representação cartográfica das zonas inundáveis e dos riscos de inundações recorreu a modelação hidrológica e hidráulica e será tão mais robusta quanto maior for a informação disponível sobre cheias ocorridas.

Dado que muito recentemente ocorreram cheias e inundações por todo o País, para além dos parâmetros hidrometeorológicos recolhidos a partir das estações da rede hidrométrica e meteorológica da APA, haverá informação registada por outros meios e a partir de outras fontes, que pode e deve constituir um elemento útil para a validação pela APA dos dados da modelação.

Consideramos essencial que seja promovida uma eficaz articulação com outras entidades que detêm dados relevantes (DRAP, IPMA, Câmaras Municipais, ...) as quais, após estes eventos recentes, certamente dispõem de um manancial de dados meteorológicos e de registos de ocorrências que serão fundamentais ao contribuírem para validar, diversificar e densificar a informação de que a APA dispõe.

4. Capítulo 5 – Coordenação internacional

Tanto a falta de água, que se agudiza em períodos de seca, como as cheias e inundações, têm consequências directas para a agricultura. A regularidade e o volume dos caudais dos rios internacionais são, em grande medida, resultado da gestão das descargas das barragens, de um e de outro lado da fronteira.

Assim, nas bacias partilhadas com Espanha e ainda que sejam cumpridos os valores protocolados, a articulação entre os dois países não se deve limitar ao que se encontra estabelecido no acordo no âmbito da Convenção de Albufeira para o regime de caudais, que é fundamental, mas que não esgota as medidas necessárias para assegurar uma gestão sustentável dos recursos hídricos.

Mais concretamente, entendemos que seria importante acrescentar à coordenação internacional, também uma coordenação entre diferentes sectores utilizadores dos recursos hídricos, uma vez que o risco de ocorrência de cheias pode ser, em boa parte, um resultado da gestão que cada sector faz das descargas das respectivas barragens.

Porém, as medidas propostas nos PGRI dirigem-se aos diferentes sectores e visam essencialmente a redução da exposição e/ou da sua respectiva vulnerabilidade, não acautelando suficientemente a regularidade dos caudais nem o risco de sobreposição de ondas de cheia, questão para a qual seria essencial uma visão e coordenação intersectoriais das bacias.

Capítulo 6 – Vulnerabilidade social e ambiental nas ARPSI

A Directiva das Inundações considera quatro grandes vertentes dentro do quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações: a saúde humana, o ambiente, o património cultural e as actividades económicas, incluindo-se nestas últimas as explorações agrícolas, que incorrem em perdas por acção das inundações que seria muito importante identificar nos PGRI.

Referimo-nos, nomeadamente, à destruição de equipamentos de captação e distribuição de água para rega (ex. bombas de rega, jangadas, aspersores), à destruição de infraestruturas (ex. valas, diques, ou outras construções), à morte de animais, ao assoreamento dos leitos, à deposição de sedimentos e de detritos em solo agrícola (ex. areias), à perda (irreversível) de solo agrícola e até à contaminação por água salgada das origens de água para rega, em consequência da subida da maré e do galgamento de diques.

Todavia, no contexto do PGRI, as vulnerabilidades associadas às actividades económicas não são desenvolvidas ou aprofundadas, sendo apenas apresentada uma análise sumária das vulnerabilidades social e ambiental, nas ARPSI — Área de Risco Potencial Significativo de Inundações.

Estamos certos de que, em articulação com entidades públicas e privadas, seria possível seleccionar alguns indicadores quantificáveis para permitir estimar a vulnerabilidade e avaliar os impactos das inundações nas actividades económicas ligadas ao sector agrícola.

Com esse conhecimento, seria possível identificar as estratégias a adoptar para diminuir o risco, definindo medidas capazes de minimizar as consequências negativas deste fenómeno na agricultura, onde se inclui também a floresta, a pecuária e outras actividades económicas que lhe estão associadas.

Capítulo 8.4.1- Medidas Verdes

As medidas verdes, também designadas por Medidas de Retenção Natural de Água, coincidem em boa parte com a gestão do solo que é feita nas áreas agrícolas, cuja permeabilidade pode contribuir para a retenção da água e a atenuação dos caudais de cheia.

Além disso, a cobertura do solo com vegetação espontânea ou semeada durante o período Outono-Inverno, em que é maior a probabilidade de ocorrência de cheias, é já hoje uma medida obrigatória para muitos agricultores, com a vantagem no contexto dos PGRI de contribuir para a prevenção da erosão hídrica e da deterioração da qualidade da água.

Há diversas outras medidas que já hoje são impostas aos agricultores por via da condicionalidade das ajudas directas e que contribuem para a prevenção das consequências das cheias. Por exemplo, a obrigação de armazenar os produtos fitofarmacêuticos em locais afastados de cursos de água, valas, nascentes, locais de captação de água, condutas de drenagem, poços ou furos.

Consideramos que este Capítulo ficaria enriquecido se o potencial da agricultura na mitigação das cheias e inundações fosse aqui, não apenas reconhecido, mas até relevado como uma actividade a promover no âmbito dos PGRI pelo facto de contribuir para a redução do risco de inundações, para a recarga dos aquíferos, para a conservação do solo e para as demais externalidades positivas que se atribuem às "Medidas Verdes", com a vantagem acrescida pelo facto da agricultura constituir uma actividade geradora de receitas e de emprego.

II - CONTRIBUTOS GERAIS

No Capítulo 2.1 - Precipitação e Escoamento, é reconhecida a importância de algumas das barragens existentes para atenuar parte dos efeitos das inundações, sendo referido que "as regras de exploração de uma barragem permitem uma gestão específica dos volumes armazenados em caso de ocorrência de cheias".

No entanto e embora a construção de infraestruturas para controlo de caudais se encontre prevista no Capítulo 8.4 – Medidas de Protecção, não encontramos grande expressão para este tipo de medidas nos capítulos subsequentes, nomeadamente no Capítulo 8.8 – Programa de Medidas do 2º Ciclo.

Chama-se a atenção para a importância das obras de hidráulica e, muito em especial, das obras de hidráulica agrícola no contributo que dão para a drenagem, para a recarga de aquíferos e para a mitigação das cheias, assim como o papel que estas infraestruturas desempenham na contenção da subida das marés, evitando a salinização das águas a montante.

Além disso, nos PGRI é feita referência a infraestruturas hidroagrícolas de iniciativa pública, mas é importante não esquecer que há muitas obras de engenharia agrícola que são construídas e mantidas por particulares - ainda que com recurso a apoios financeiros públicos, nacionais e/ou da UE - e que se constituem (também) como medidas estruturais de defesa contra cheias, de que são exemplo não apenas as barragens mas também os diques, muros de defesa, valas e charcas.

As medidas previstas nos PGRI pretendem contribuir para diminuir a vulnerabilidade e a exposição, apostando muito na prevenção para atenuar os efeitos das inundações. Neste âmbito seria importante apostar também na manutenção, modernização e recuperação de infraestruturas hidráulicas, tarefas que hoje se encontram dispersas por diferentes entidades e que, quando é necessário haver uma intervenção, frequentemente estão na origem de conflitos de responsabilidades.

Um último aspecto a referir prende-se com a ocorrência de cheias com origem acidental, por galgamento ou ruptura de barragens ou de diques, assunto que aparentemente não é versado no PGRI mas que consideramos que seria útil coordenar com a regulamentação nacional sobre segurança de barragens, contribuindo por um lado, para aferir da razoabilidade das normas que contém e, por outro, para avaliar a eficácia das mesmas.

Lisboa, 23 de Dezembro de 2022





Diogarticipação

Entidades

Ajuda

ID		
47324		
PARTICIPANTE		
Diogo Rosa		
E-MAIL		
diogornrosa@protonmail.com		
TRATADA	DATA SUBMISSÃO*	
Sim Não	間 2022-06-15	
ANEXO ${\mathbb T}$	TIPOLOGIA	
□ UPLDAD □	Sugestão	V
COMENTÁRIO*		
ocorre o entroncamento da Rua Orlando Curto na E viária, a foz da ribeira está impermeabilizada com co Ocasionamente tais inundações repentinas, quando lençóis de água e afectando a ciculação rodoviána. – 2º Ciclo (2022-2027) identifique esta zona como á inundações. Para além disso, sugiro que o PGRI pre medidas deverão integrar a demolição da ruína da águas da ribeira para o mar. Para além disso, tomo	38°30'14.3"N 8°55'40.2"W), constitui um local crítico em termos da red EN10-4, artérias relativamente movimentadas. No entanto, e para além onstruções que potenciam o risco de ocorrência de inundações repeni o conjugadas com marés altas, já chegaram a afectar a rede vária, com Assim, venho por este meio sugerir que o Plano de Gestão dos Riscos irea de risco inundações, de acordo com as orientações estabelecidas i eveja medidas verdes, tanto de prevenção como de proteção, para esta antiga discoteca Gávea e renaturalização do espaço, assim facilitando a o a liberdade de sugerir a reabilitação da galeria ripícola a montante, inc e a ocupam, de modo a reduzir a velocidade do escoamento, aumentar eduzir o pico de cheia.	i da necessária rede tinas a montante i formacão de de Inundações RH6 in pretiva das i zona. Estas a drenagem das cluindo a eliminação.
CLASSIFICAÇÃO		
Ült irrin alteração: 2022-07-04 19:37 Criado em: 2022-06-15 12:19 ()		v
NOTA INTERNA		



PROJETO DO PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES RH1 - MINHO E LIMA

PRONÚNCIA

DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, S.A., pessoa coletiva n.º 500086826, com sede na Av. Brasilia, Pedrouços, 1400-038 Lisboa, empresa do sector empresarial do Estado, cujos estatutos se encontram publicados na 2.ª série do Diário da República, de 20/08/2021, através do Aviso n.º 15678/2021, e que tem a seu cargo, entre outros, o serviço público da prestação de serviços de primeira venda de pescado e a administração e exploração dos portos de pesca, lotas e marinas de recreio sob a sua jurisdição, visando a sua exploração económica, a conservação e o desenvolvimento, nos múltiplos aspetos de ordem económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos, de administração do património do Estado que lhe está afeto e de exploração portuária, vem, no âmbito da consulta pública e na qualidade de interessada, apresentar a sua pronúncia ao projeto do plano supra identificado, o que faz nos seguintes termos:

As áreas portuárias correspondem maioritariamente a zonas de transição entre o meio marítimo e fluvial, e zonas urbanas nas quais se desenvolve em leque diversificado de atividades económicas que potenciam a criação de emprego, essenciais à promoção de bem-estar social das comunidades e do país em geral.

Os portos são, por essa mesma natureza, locais em que se desenvolvem atividades específicas, enquadradas em setores mais convencionais ou emergentes, que não são técnica e/ou economicamente viáveis de realizar em quaisquer outras localizações.

Reconhecendo que as áreas portuárias, face às condições geográficas, se encontram habitualmente expostas a um conjunto de riscos, incluindo os riscos de inundação, os mesmos são incorporados pelos seus utilizadores como um fator inerente às atividades que desenvolvem.

Acresce que o atual dinamismo destas atividades e a constante evolução tecnológica, levam a que a maioria dos equipamentos e infraestruturas construídas para apoio a essas atividades tenham um período de vida relativamente curto, o que lhes permite adaptações graduais a novas necessidades e requisitos técnicos.



Como tal, a interdição total à instalação de novos edifícios nas áreas portuárias ou a imposição de regras construtivas completamente disruptivas face àquelas que se têm registado nos últimos anos, irão traduzir-se num forte entrave ao desenvolvimento de novas atividades ou impor custos de investimento que tomarão essas atividades inviáveis, com as consequências socioeconómicas negativas que daí advenham para o país.

Considera-se de particular importância a identificação dos riscos e o estabelecimento de cartografia que defina de forma clara e inequívoca os riscos e a severidade dos mesmos em cada localização. No entanto, deve ser dada a possibilidade ao promotor de um projeto de internalizar uma parte desse risco, assumindo potenciais custos ou prejuízos que daí advenham, desde que o mesmo não interfira com a atividade de terceiros.

Da análise ao PGRI em apreço constata-se que o mesmo impõe um conjunto alargado de restrições à utilização dos solos em áreas portuárias, impossibilitando assim o desenvolvimento de todas e quaisquer atividades nessas áreas.

Considera-se que o objetivo de salvaguarda e segurança de pessoas e bens como resultado de riscos de inundações conflituam fortemente com outros princípios fundamentais à existência humana, como seja por exemplo, a segurança do abastecimento alimentar.

Assim, no caso concreto dos portos de pesca, são desenvolvidas atividades direta e indiretamente associadas à necessidade de abastecimento alimentar das populações, que apenas se podem realizar naqueles locais, seja através de infraestruturas e serviços de apoio à atividade da pesca e da transformação de pescado, assim como unidades de produção de aquicultura ou infraestruturas de apoio à produção aquícola em esteiro e offshore.

Também as atividades de estaleiro, no âmbito da construção e reparação naval, têm de se realizar forçosamente nas áreas portuárias devido a condições físicas que não são possíveis criar noutros locais.

Face ao exposto, no sentido de não transformar as áreas portuárias em locais inertes, sem funcionalidade e nos quais se tornará impossível desenvolver qualquer atividade económica, com os impactos ambientais e sociais que dai decorrerão, importa avaliar com bom senso as condicionantes que se estão a colocar.

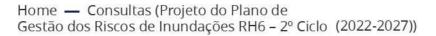


Acresce que o conjunto de riscos que são identificados nos estudos de base, têm uma probabilidade de ocorrências muito reduzida e um impacto com reduzida relevância, devendo por isso ter-se em consideração nos PGRI um prazo de adaptação, até à imposição da totalidade das novas regras construtivas, que não deverá ser inferior a 10 anos, período durante o qual os promotores deverão ter em consideração a necessidade de incorporação de algumas regras básicas de segurança obrigatória, mas deixando que os mesmos possam assumir, de forma inequivoca, a assunção de um conjunto de riscos, que acabarão por internalizar do plano de negócios da sua atividade, através por exemplo da contratação de seguros dedicados.

Lisboa, 27 de dezembro de 2022

O Conselho de Administração

SÉRGIO MIGUEL REDONDO FAIAS Assinado de forma digital por SÉRGIO MIGUEL REDONDO FAIAS Dados: 2022.12.28 17:30:08 Z Assinado por: RITA DE PASSOS MOREIRA JORGE LOURENÇO Num. de Identificação: 09615787 Data: 2022.12.28 17:58:01+00'00'





Município de Alcácer de Sal

		ID	Entidades
		47487	Q2
		PARTICIPANTE	Ajuda
		Município de Alcácer do Sal	
		E-MAIL	
		domsu@m-alcacerdosal.pt	
	DATA SUBMISSÃO*	TRATADA	
	≣ 2022-08-01	Sim Não	
	TIPOLOGIA	ANEXO ①	
~	Sugestão	C UPLOAD	
		COMENTÁRIO*	
etálica ntes.	anifestar a necessidade premente do o Sado, entre a Ponte do IC1 e a Ponte Me de 200m, com medidas de dragagem urge	desassoreamento das margens do F	
		CLASSIFICAÇÃO	
~		null	

VOLTAR

GRAVAR



MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº :

22/2022

PROPOSTA

Nº :

030/2022/GAP

Realizada em:

26/10/2022

DELIBERAÇÃO Nº: 3537/2022

ASSUNTO:

Parecer do Município de Setúbal no âmbito da Consulta Pública do "Projeto do Plano de Gestão dos Riscos e Inundações do Sado e Mira (RH6) - 2.º

Ciclo (2022/2027)"

Os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) são o principal instrumento de gestão dos fenómenos extremos naturais referidos na Diretiva da Avaliação e Gestão dos Riscos de Inundações, transposta para a legislação nacional através do Decreto-Lei nº115/2010, de 22 de outubro.

A gestão das inundações é matéria de efetiva relevância e deve integrar o planeamento do território na sua componente de uso e ocupação do solo, da distribuição espacial da população, das atividades socioeconómicas e dos recursos hídricos, dados os impactos significativos que estes acontecimentos extremos causam a todos os níveis.

A definição de uma estratégia para a mitigação e adaptação a este fenómeno natural, à escala da bacia hidrográfica reveste-se, portanto, de enorme importância, contribuindo para a implementação de um modelo de gestão e desenvolvimento do território que se articula com o risco inundações.

É neste pressuposto que surge o Plano de Gestão dos Riscos de Inundações para a Região Hidrográfica do Sado e Mira (RH6), o qual define uma estratégia e um conjunto de medidas que permite diminuir o risco de inundação para áreas identificadas como de risco potencial significativo de inundações, tendo em conta as especificidades do território.

O PGRI do 1.º ciclo foi aprovado em 2016, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro, tendo terminado a sua vigência em dezembro de 2021.

Presentemente encontra-se em processo de consulta pública a 3ª fase do 2º ciclo do PGRI, tendo sido emitido, neste âmbito, parecer técnico decorrente da apreciação conjunta efetuada pelos serviços municipais do Gabinete de Planeamento da Divisão de Planeamento Urbanístico do Departamento de Urbanismo, Habitação, Mobilidade e Fiscalização, do Gabinete de Gestão de Infraestruturas de Águas e Saneamento do Departamento de Obras Municipais e do Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros.

Considerando o exposto e a importância que o PGRI detém no desenvolvimento do território, propõe-se, nestes termos, que a Câmara Municipal de Setúbal delibere:

1. Aprovar o Parecer do Município de Setúbal no âmbito da Consulta Pública do "Projeto do Plano de Gestão dos Riscos e Inundações do Sado e Mira (RH6) - 2.º Ciclo (2022/2027)"



Anexos:

Anexo 1 - Parecer do Município de Setúbal no âmbito da consulta Pública do "Projeto do Plano de Gestão dos Riscos e Inundações do Sado e Mira (RH6) — 2.º Ciclo (2022/2027)";

Anexo 2 - Documentos em apreciação no âmbito da consulta pública:

Anexo 2.1 - Projeto PGRI RH6;

Anexo 2.2 - Fichas de ARPSI RH6;

Anexo 2.3 - Fichas de Medidas RH6.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação.

O TÉCNICO	O CHEFE DE DIVISÃO	
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	OPROPONENTE	
APROVADA /-REJEITADA por:	Abstenções; Votos a Favor.	_
Aprovada em minuta, para efeitos do d O RESPONSÁVEL PEÑA ELACONICÃO DA ACTA Mod.CMS.08	disposto no n,º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro O PRESIDENTE DA CÂMARA	_



PARECER DO MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Consulta Pública do "Projeto do Plano de Gestão dos Riscos e Inundações do Sado e Mira (RH6) – 2.º Ciclo (2022/2027)"

1. ENQUADRAMENTO

Os Planos de Gestão dos Riscos de Inundação (PGRI) são o principal instrumento de gestão dos fenómenos extremos naturais referidos na Diretiva¹ da Avaliação e Gestão dos Riscos de Inundações², tendo sido aprovados em 2016 os Planos do 1º ciclo, e cuja vigência terminou em dezembro de 2021.

O PGRI desenvolve-se em três fases de planeamento, procedendo à identificação das áreas de risco de inundações, delimitando as áreas inundadas e estabelecendo um conjunto de orientações e medidas específicas para diminuição do risco de inundações.

No quadro legal em vigor os PGRI "...são programas setoriais de âmbito nacional que dão cumprimento à DAGRI (Diretiva de Avaliação e Gestão dos Riscos de Inundações), definem a estratégia de âmbito nacional que deve ser observada na gestão das ARPSI (Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundações) identificadas, estabelecendo as diretrizes de enquadramento e as normas específicas, de forma a promover e garantir a segurança de pessoas e bens e um território mais resiliente às inundações." (2º parágrafo, pág. 149 PGRI-RH6).

Considerando:

- a relação entre programas e planos territoriais estabelecida no artigo 44º da Lei nº 31/2014, de 3 de maio, na sua atual redação;
- "...que na política de ordenamento do território o PGRI prevalece sobre os planos territoriais de âmbito intermunicipal e municipal, no que se refere à delimitação de áreas inundadas, compete aos municípios abrangidos por estas áreas proceder à sua integração nos respetivos IGT." (1º parágrafo, pág. 155 PGRI-RH6);
- o disposto no artigo 12º do Decreto-Lei nº 115/2010 de 22 de outubro e atendendo as restrições ao nível do uso do solo que decorrem das áreas inundáveis;

estes Planos deverão delimitar com o maior rigor possível essas mesmas áreas.

O presente processo público "Projeto do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações do Sado e Mira (RH6) - 2º Ciclo (2022-2027)", promovido pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), refere-se à 3º fase do 2.º ciclo e encontra-se em consulta aberta entre 2022-06-10 e 2022-12-30. Para o efeito foram disponibilizados os seguintes documentos no sítio da internet www.participa.pt: Projeto PGRI RH6; Fichas de ARPSI RH6; Fichas de Medidas RH6.

A/

¹ Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro.

² transposta para a legislação nacional pelo Decreto-Lei nº 115/2010, de 22 de outubro

O parecer técnico infra decorre da apreciação conjunta efetuada pelos serviços municipais do Gabinete de Planeamento, da Divisão de Planeamento Urbanístico do Departamento de Urbanismo, Habitação, Mobilidade e Fiscalização, do Gabinete de Gestão de Infraestruturas de Águas e Saneamento, do Departamento de Obras Municipais, e do Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros e estrutura-se num conjunto de questões (de forma e de conteúdo) e considerações sobre a proposta de Plano.

A análise efetuada centrou-se, fundamentalmente, nos seguintes pontos:

- 1. Atualização da cartografia de risco (Definição da área potencialmente inundável)
- 2. Listagem de elementos expostos potencialmente afetados
- 3. Programa de medidas do 2.º Ciclo
- 4. Outras questões

2. SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA CARTOGRAFIA DE RISCO (DEFINIÇÃO DA ÁREA POTENCIALMENTE INUNDÁVEL)

O Relatório do 2.º Ciclo PGRI - RH6 apresenta uma nova definição de área inundável, já referenciada neste documento e designada por ARPSI. A redação do relatório recomenda que a definição da ARPSI tenha "expressão nos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), nomeadamente no Plano Diretor Municipal (PDM), na REN e Planos Municipais de Emergência e Proteção Civil (PMEPC) nos termos previstos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro.

A definição da "ARPSI de Setúbal" de 1.º ciclo e a nova proposta de definição de 2.º ciclo, apresenta uma variação da área inundável que se apresenta na tabela infra (Tabela 1). Como se pode constatar, a nova definição de 2.º ciclo apresenta uma majoração da respetiva área inundável em todos os períodos de retorno considerados na metodologia de trabalho definida para este Plano. Na comparação da geometria obtida para os dois ciclos deste trabalho, destacase um substancial crescimento a jusante da ARPSI, na Zona Ribeirinha da Cidade de Setúbal, área compreendida entre as ruas do Gaz e Cláudio Lagrange, sensivelmente.

Tabela 1 - Área inundável (Km2) da ARPSI de Setúbal da RH6, no 1.º e 2.º ciclo

	Período de retorno:		
Ciclo	T= 20	T=100	T=1000
1.º Ciclo	2,04 Km²	2,44 Km²	2,82 Km²
2.º Ciclo	2,67 Km²	2,79 Km²	2,93 Km²

Porém, importa referir que na Revisão do Plano Diretor Municipal de Setúbal, aprovada pela Assembleia Municipal em 10 de setembro de 2021, e aguardando, presentemente, a conclusão do processo de ratificação, foram definidas Zonas Ameaçadas por Cheias (ZAC) no âmbito da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN). Para tal, e tendo presente os condicionamentos destas áreas sobre os usos do solo, foram elaborados dois estudos de delimitação das ZAC ("Delimitação das Zonas Ameaçadas por Cheias (ZAC) na zona urbana da Baixa de Setúbal após implementação de obras de controlo de cheias" e "Delimitação das Zonas

Ameaçadas por Cheias (ZAC) na zona não urbana da Baixa de Setúbal após implementação de obras de controlo de cheias" de 2019) que têm em conta, para além de parâmetros hidrológicos e hidráulicos, a existência de obras de controlo de cheias nas bacias das ribeiras da Figueira e Livramento.

Destes estudos resultou uma redução considerável nas ZAC com incidência na área urbana da cidade de Setúbal após a conclusão das obras de controlo de cheias. Refira-se que a APA, através do ofício com referência n.º S034695-201903-ARHTO.DPI (o qual agrega os pareceres da ARH Tejo e ARH Alentejo) emitiu parecer favorável às ZAC definidas, em sede de revisão do PDM/delimitação da REN, indicando que "A mancha de inundação a classificar como ZAC, resultante deste estudo, poderá constar do PDM e REN..." em substituição da mancha definida anteriormente (em sede do "Plano de Drenagem Pluvial das Bacias do Concelho de Setúbal", de 2011, também com parecer favorável das duas ARH).

Dado o atrás exposto, considera-se que a ARPSI Setúbal (código PTRH6Livramento01) não considerou o trabalho desenvolvido no âmbito da Revisão do PDM de Setúbal, apresentado uma área potencialmente inundável muito superior. Esta situação já tinha sido anteriormente reportada, nomeadamente, através do N/ofício n.º 4396/15 de 12-11-2015 (N/referência n.º 4.20.36.0.1052C/15).

Nas imagens seguintes comparam-se as zonas ameaçadas por cheias, constantes respetivamente, na Cartografia de Risco e Reserva Ecológica Nacional delimitada na Revisão do PDM de Setúbal e a representação da área de inundação com probabilidade média (no período de retorno de 100 anos) constante no geoportal SNIAmb.







Área de inundação com probabilidade média (período de retorno de 100 anos)

Verifica-se, assim, que não foram tidos em consideração os estudos desenvolvidos na Revisão do PDM de Setúbal relativamente às zonas ameaçadas por cheias, ainda que os mesmos tenham merecido a aprovação por parte da APA. Entende-se que não deverão existir dois instrumentos

1//

de gestão territorial que versam sobre a mesma matéria, mas que apresentam disposições muito diferentes entre si, pelo que se julga fundamental garantir essa articulação, evitando possíveis ingerências.

3. ELEMENTOS POTENCIALMENTE EXPOSTOS A EPISÓDIOS DE INUNDAÇÃO

O número de elementos expostos (edifícios sensíveis) sofre uma redução significativa entre os dois ciclos (a título de exemplo, de cerca de 41 % no período de retorno de T= 20 anos), que só pode ser justificada com uma profunda alteração nos critérios de classificação ou com má qualidade da informação utilizada no processo de análise, como adiante se ilustrará.

Da avaliação realizada em ambiente SIG sobre a informação disponível, a que acresce a informação relativa às localizações propostas para as "Medidas de tipologia de preparação, proteção, prevenção, recuperação e aprendizagem" (lista que analisaremos no ponto seguinte) resulta que esta modificação não se encontra correlacionada com a alteração dos limites propostos para a "ARPSI de Setúbal", uma vez que se concluí não se encontrarem a ser consideradas um número considerável de localizações que eram previamente consideradas nos trabalhos do "1.º ciclo" do PGRI – RH6 e que permanecem igualmente no âmbito geográfico da nova ARPSI.

De acordo com a documentação em análise, os "edifícios sensíveis" encontram-se neste 2.º Ciclo classificados de acordo com as tipologias "administração do estado", "bombas de gasolina", "educação", "saúde" e "segurança e justiça". Não encontrámos neste critério equipamentos culturais, de alojamento coletivo ou locais de culto religioso. Embora se possa considerar que esta última tipologia possa ser abrangida pela categoria "Património" que é tratada à margem deste tema, julgamos que na perspetiva do planeamento de operações de proteção civil, estas categorias deviam estar também incluídas na rúbrica "edifícios sensíveis".

Na Tabela 2 encontra-se a comparação entre o número de edifícios, património cultural e população exposta, de acordo com os trabalhos de 1.º e 2.º Ciclo da PGRI-RH6.

Tabela 2 - Elementos potencialmente expostos na da ARPSI de Setúbal da RH6, no 1.º e 2.º ciclo

			Período de retorno:	
Elementos expostos	Ciclo	T= 20	T=100	T=1000
Edifícios Sensíveis	1.º Ciclo (1)	34	37	40
(Número de edifícios)	2.º Ciclo (2)	20	22	23
Património (3)	1.º Ciclo	32	33	35
(Número de edifícios)	2.º Ciclo	15	16	17
Danilla 2	1.º Ciclo	8.300	9.800	11.450
População exposta (3)	2.º Ciclo	10.943	11.366	11.817

Fontes: (1) "Quadro 8 — Elementos expostos relacionados com a atividade económica, o património cultural e os edifícios sensíveis", Relatório PGRI-RH6 1.º Ciclo, soma campos "Nº Turismo"+"Nº Edifícios sensíveis". (2) "Quadro

4/

4. PROGRAMA DE MEDIDAS DO 2.º CICLO

sensíveis

Os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações centram-se "na preparação, prevenção e proteção", tendo igualmente em conta "medidas que visem a recuperação e aprendizagem após um evento de cheias ou inundações". Tratam-se assim de programas de ação que se encontram perfeitamente alinhados e em harmonia com o ciclo da gestão de catástrofes, conceito orientador da atividade de Proteção Civil.

O 2.º Ciclo do PGRI-RH6 enceta um programa de medidas específicas para cada ARPSI, "definido de modo a permitir a redução dos impactos negativos das inundações, tendo em conta as características de cada ARPSI e aquelas que são as intervenções mais urgentes".

No caso da "ARPSI de Setúbal", são propostas dezoito medidas específicas que se encontram identificadas na "Tabela 3".

Custo total da Código Designação Objetivo **Financiamento** medida Adequar a ocupação de Intervenções para zonas com elevado risco adaptação aos desafios de inundações REACT-EU das alterações PTRH6PROT01 minimizando os riscos 1.005.000,00€ **FEDER** climáticas - Parque (100 %) para a saúde humana, Urbano da Várzea ambiente, património e (Setúbal) atividades económicas Melhorar a informação e Implementação e as ferramentas de operacionalização de PTRH6PREP05 avaliação e previsão de Sem ficha Sem ficha modelo de previsão informativa informativa fenómenos extremos e hidrológica (SVARH) riscos associados. Implementação de PTRH6PREP06 Planos de Emergência sistemas de aviso e (16 x) 3.500,00 Entidade Internos Edifícios definição de planos de € PTRH6PREP24 gestora

Tabela 3 - Medidas específicas para a ARPSI Setúbal.

Considerando os documentos disponibilizados, "PGRI-RH6" e as "Fichas de Medidas Anexo III", apresentam-se 17 localizações para as quais se propõem a realização de Planos de Emergência Internos (PEI). A divergência entre números apresentados prende-se com algo que nos parece um erro, relativo à inclusão da localização de um Posto de Abastecimento de Combustível da marca Repsol que, de acordo com a morada, não pertence à ARPSI de Setúbal. Sem prejuízo de informação que melhor esclareça esta proposta de localizações, a elaboração dos PEI para estes edifícios sensíveis, é sugerida ser financiada pelas entidades gestoras no âmbito de um trabalho a ser acompanhado pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC). Consideramos que teria sido interessante a previsão do envolvimento dos Serviços Municipais de Proteção Civil neste âmbito.

emergência.



Voltando às 17 (16) localizações propostas nos documentos, evidencia-se novamente a má qualidade da informação georreferenciada de suporte ao processo, situação que já havia sido referida no ponto anterior, uma vez que:

- A inclusão da localização da "Associação Central de Assistência de Setúbal" está incorreta, uma vez a que acreditamos tratar-se da instalação da Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) "O Sonho" (Infantário "Os Pirilampos"), que corresponde desde 2011 à localização da "Casa da Baia".
- O estabelecimento de ensino particular Wall Street Institute n\u00e3o se encontra localizado na Pra\u00e7a do Bocage, mas sim na R. Jorge de Sousa.
- Existem dezenas de localizações de edifícios sensíveis, não consideradas no âmbito da elaboração de PEI.
- Fora da delimitação proposta para a ARPSI de Setúbal, encontram-se o Edifício Sado e a Escola Básica 2,3 de Aranguêz, locais onde no passado foram recorrentes episódios de inundação (exemplo: fevereiro de 2008).

Ainda no âmbito das medidas propostas, a regularização do troço coberto da Ribeira do Livramento (caneiro), investimento previsto no âmbito do primeiro ciclo da PGRI-RH6 e não executada, não transita para o 2.º Ciclo que se desenvolve entre 2022 e 2027, situação deverá ser esclarecida.

5. OUTRAS QUESTÕES

5.1) No Subcapítulo 3.1.2 - Eventos de Inundação na RH6

Nas Figuras 10, 11 e 12, na generalidade, os valores apresentados são referentes até aos anos 2018/2020. Porém, os dados de caudais instantâneos máximos anuais apenas são referentes até ao ano 2006 (Quadro 7, Pág. 41). Questiona-se a existência de registos dos caudais instantâneos máximos mais recentes.

5.2) No Subcapítulo 4 – Revisão da Cartografia de Áreas Inundáveis e Riscos de Inundações (2.ª Fase):

- Pág. 49 falta a referência ao Quadro (Error! Reference source not found);
- Pág. 50 Quadro 13 (coluna 7 o texto não está completo).

5.3) No Capítulo 7 – Avaliação da Implementação do Programa de Medidas do 1.º Ciclo

- Na pág. 75 existe referência à Regularização do Troço coberto da Ribeira do Livramento e da Ribeira da Figueira. De referir que apenas existe o Projeto de Execução do Troço sob a Av. Luísa Todi (Troço 12), junto ao Mercado do Livramento, encontrando-se em falta o Projeto de Desvio e Reposição da Conduta Adutora. Para o restante Troço Canalizado da Ribeira do Livramento está desenvolvido o Estudo Prévio;
- Na pág. 75 encontra-se referência quanto à classificação por cor: verde e cinzento. A
 explicação do que são estas zonas apenas aparece na Pág. 94. A leitura seria mais fácil
 se por exemplo em nota de rodapé existisse uma explicação das zonas;
- Na pág. 83 Não se percebe a que se refere "Sendo que 91 deste investimento...";

W/

Na pág. 97 – Error! Reference source not found.

5.4) No Capitulo 8 (Programa de Medidas)

Julga-se ser importante realçar que no Concelho de Setúbal, as medidas de conservação das linhas de água são necessárias, na generalidade, devido à presença de infestantes (canas). A medida referida de promoção de espécies autóctones de zonas húmidas, dificulta muitas das vezes a acessibilidade à linha de água, dificultando as referidas operações de manutenção e limpeza.

5.5) Pág 109 - No PTNACPROTO1 não se adequa o objetivo operacional apresentado;

5.6) Pág. 122 - No Quadro 48 falta um dígito ao valor apresentado no Investimento previsto.

5.7) No que diz respeito ao Anexo III:

- Existem medidas referentes a Alcácer do Sal que se encontram no subcapítulo referente a ARPSI de Setúbal;
- Não se identificou a ficha relativa à implementação e operacionalização do modelo de previsão hidrológica (PTRH6PREPO5) - Medida específica da RH6 relativa à ARPSI de Setúbal.

5.8) Necessidade de ser esclarecido se a empresa que forneceu a cartografia está certificada para esse efeito.

6. CONCLUSÕES

Em síntese, conclui-se pela emissão de parecer desfavorável ao "Projeto do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações do Sado e Mira (RH6) - 2º Ciclo (2022-2027)", uma vez que não se verifica ter havido por parte da APA um esforço de compatibilização entre a definição da área potencialmente inundável no PGRI e a zona ameaçada por cheias definida na Revisão do PDM de Setúbal, designadamente no que respeita à delimitação da Reserva Ecológica Nacional. Esta situação não é compreensível atendendo ao envolvimento da APA nos dois processos de planeamento, pelo que se considera que não deverão existir dois instrumentos de gestão territorial com disposições divergentes sobre a mesma matéria, evitando assim possíveis ingerências territoriais.

Solicita-se ainda o seguinte:

- Esclarecimento por parte da APA relativamente aos critérios utilizados na definição dos "edifícios sensíveis" expostos na ARPSI de Setúbal, nomeadamente no que concerne à significativa redução do número de localizações relativamente ao primeiro ciclo;
- A correção de localizações e designações de localizações expostas onde se verifica necessário, eventualmente através da partilha de informação georreferenciada do Município com melhor qualidade que aquela que é apresentada no âmbito deste estudo;
- Que se incluam nas tipologias de edifícios sensíveis as categorias de "alojamento coletivo";

W

- 4) Que em trabalhos futuros deste âmbito se considere no acompanhamento dos trabalhos os técnicos da Proteção Civil Municipal, no reconhecimento das responsabilidades que a autarquia exerce ao nível da "preparação, prevenção, proteção, recuperação e aprendizagem" e não apenas a ANEPC na qualidade de "Entidade envolvida", como é sucessivamente referenciado nos documentos disponibilizados.;
- 5) Que se esclareça se a regularização do troço coberto da Ribeira do Livramento (caneiro) não deveria, à semelhança das medidas preconizadas para o Parque Urbano da Várzea, encontrar-se inscrita nas Medidas Específicas da ARPSI de Setúbal.

Setúbal, 20 de outubro de 2022.

Vasco Raminhas da Silva

(Diretor do Departamento de Urbanismo, Habitação, Mobilidade e Fiscalização)

Alexandra Marques

(Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico)

Vera Lopes

(Técnica do Gabinete de Planeamento da Divisão de Planeamento Urbanístico)

Teresa Melo

(Chefe do Gabinete de Gestão de Infraestruturas de Águas e Saneamento)

Maria Madeira

(Técnica do Gabinete de Gestão de Infraestruturas de Águas e Saneamento)

Alexandre Aleluia

(Técnico do Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros)



Exmo.(a) Sr.(a) Agência Portuguesa do Ambiente Rua da Murgueira, nº 9 Zambujal – Alfragide 2610-124 Amadora

N/Refa.: SAI/2022/19569/DVO/DEOT/SS

Proc^o.: 14.01.2/13; 14.01.2/14; 14.01.2/15;

14.01.2/16; 14.01.2/17; 14.01.2/18;

14.01.2/19; 14.01.2/20

Data: 20.12.2022

ASSUNTO: Planos de Gestão dos Riscos de Inundações | 2.º ciclo (2022-2027) - Versões em Consulta Pública

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o n.º INT/2022/14327 [DVO/DEOT/SG/SP], bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos

Fernanda Praça

Diretora do Departamento de Ordenamento Turístico

Em anexo: O mencionado





Informação de Serviço n.º 2022.I.14327 [DVO/DEOT/SG/SP]

Assunto: Planos de Gestão dos Riscos de Inundações | 2.º ciclo (2022-2027) - Versões em Consulta Pública (14.01.2/13; 14.01.2/14; 14.01.2/15; 14.01.2/16; 14.01.2/17; 14.01.2/18; 14.01.2/19; 14.01.2/20)

Pelo exposto, emite-se parecer favorável, chamando-se a atenção para os alertas constantes no parecer que antecede e no despacho da Sra. Diretora de Departamento.

Comunique-se à APA (via Portal PARTICIPA).

Seonos Tras

20.12.2022

Leonor Picão Diretora Coordenadora (por subdelegação de competências)







Informação de Serviço n.º INT/2022/14327 [DVO/DEOT/SG/SP]

Assunto: Planos de Gestão dos Riscos de Inundações | 2.º ciclo (2022-2027) - Versões em Consulta Pública (14.01.2/13; 14.01.2/14; 14.01.2/15; 14.01.2/16; 14.01.2/17; 14.01.2/18; 14.01.2/19; 14.01.2/20)

Concordando com a análise e apreciação efetuadas na Informação de serviço que antecede, e que incide sobre os Planos Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Minho e Lima (RH1), do Cávado, Ave e Leça (RH2), do Douro (RH3), do Vouga, Mondego e Lis (RH4A), do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5A), do Sado e Mira (RH6), do Guadiana (RH7), e das Ribeiras do Algarve (RH8), correspondentes à 3.ª fase do 2.º ciclo de implementação da Diretiva da Avaliação e Gestão dos Riscos de Inundações, para o período 2022-2027, proponho a emissão de parecer favorável, alertando para a devida ponderação dos comentários efetuados nos pontos III.1. e III.2 da Informação, que se afiguram incutir coerência à proposta.

À consideração superior, com proposta de comunicação à APA (Portal PARTICIPA).

A Diretora do Departamento de Ordenamento Turístico

Fernanda Praça (19.12.2022)



DIREÇÃO DE VALORIZAÇÃO DA OFERTA DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO



Informação de Serviço n.º INT/2022/14327 [DVO/DEOT/SG/SP] 16/12/2022

Assunto: Planos de Gestão dos Riscos de Inundações | 2.º ciclo (2022-2027) - Versões em Consulta Pública (14.01.2/13; 14.01.2/14; 14.01.2/15; 14.01.2/16; 14.01.2/17; 14.01.2/18; 14.01.2/19; 14.01.2/20)

I - ENQUADRAMENTO E ANTECEDENTES

A presente informação reporta-se à análise dos Planos Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) da Região Hidrográfica do Minho e Lima (RH1), do Cávado, Ave e Leça (RH2), do Douro (RH3), do Vouga, Mondego e Lis (RH4A), do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5A), do Sado e Mira (RH6), do Guadiana (RH7), e das Ribeiras do Algarve (RH8), correspondentes à 3.ª fase do 2.º ciclo de implementação da Diretiva da Avaliação e Gestão dos Riscos de Inundações, para o período 2022-2027, em discussão pública até ao dia 30.12.2022.

A elaboração dos PGRI é promovida pela Agência Portuguesa do Ambiente, IP, através das Administrações de Região Hidrográfica (ARH) do Norte (RH1, RH2 e RH3), do Centro (RH4A), do Tejo e Oeste (RH5A), do Alentejo (RH6 e RH7) e do Algarve (RH8), no contexto da Diretiva da Avaliação e Gestão dos Riscos de Inundações (DAGRI), Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, que integra uma nova abordagem de avaliação de inundações e de gestão dos riscos associados, visando reduzir as consequências nefastas associadas às inundações para a saúde humana, o ambiente, o património cultural e as atividades económicas.

No âmbito da elaboração/implementação do 2.º ciclo de PGRI a APA convidou este Instituto para a apresentação da Metodologia de Desenvolvimento dos PGRI e respetiva articulação com outros Instrumentos de Gestão Territorial (ARH Norte - ENT/2022/21609; ARH Centro - ENT/2022/19291; ARH do Tejo e Oeste - ENT/2022/19294; ARH Alentejo - ENT/2022/19057; e, ARH Algarve - ENT/2022/19283).

A presente informação é elaborada na sequência do convite anteriormente mencionado e no âmbito da participação pública do 2.º Ciclo dos PGRI, em curso, que encerra a 30 de dezembro de 2022, e considera os documentos disponibilizados no Portal Participa para o efeito.

O Turismo de Portugal, IP pronunciou-se sobre os Relatórios de Fatores Críticos para a Decisão dos procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica dos PGRI (2.º ciclo) e dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica (3.º ciclo), através das informações de serviço n.º n.º INT/2020/9380 [DVO/DEOT/JC], de 19.07.2020 (RH1, RH2 e RH3), n.º INT/2020/9310 [DVO/DEOT/JC], de 18.07.2020 (RH4A), n.º INT/2020/9800 [DVO/DEOT/ML], de 30.07.2020 (RH6 e RH7), e n.º INT/2020/9374 [DVO/DEOT/ML], de 18.07.2020 (RH8).

II - DESCRIÇÃO

Os PGRI têm como objetivo principal a minimização do risco de inundações, através da definição de um conjunto de medidas que visam a diminuição dos impactos nos recetores considerados na diretiva acima mencionada – população, ambiente, atividades económicas e património - com o foco na prevenção, proteção e preparação, a atingir através dos seguintes objetivos estratégicos:

- Aumentar a perceção do risco de inundação e das estratégias de atuação na população e nos agentes sociais e económicos;
- Melhorar o conhecimento para a adequada gestão do risco de inundação;
- Melhorar a capacidade de previsão perante situações de cheias e inundações;
- Contribuir para melhorar o ordenamento do território e a gestão da exposição nas áreas inundáveis;
- Melhorar a resiliência e diminuir a vulnerabilidade dos elementos situados nas zonas de possível inundação;
- Contribuir para a melhoria ou a manutenção do bom estado das massas de água.

Os PGRI visam, assim, a prevenção, proteção, preparação e previsão das inundações, definindo para o efeito um Programa de Medidas, idênticas para todas as Regiões Hidrográficas, desagregadas em: Medidas de Preparação; Medidas de Prevenção; Medidas de Proteção; e, Medidas de Recuperação e Aprendizagem.

DIREÇÃO DE VALORIZAÇÃO DA OFERTA DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO



Considerando o papel determinante do ordenamento do território na gestão do risco de inundações, referem os PGRI que a gestão das inundações deve ser tida em conta a todos os níveis de planeamento, através da inclusão de informação sobre as inundações em todos os planos e programas.

Atendendo a que na política de ordenamento do território os PGRI prevalecem sobre os IGT de âmbito intermunicipal e municipal, no que se refere à delimitação de áreas inundadas, competirá aos municípios abrangidos por estas áreas proceder à sua integração nos respetivos IGT. Enquanto programas setoriais, os PGRI estabelecem e justificam as opções e os objetivos setoriais com incidência territorial e definem normas de execução, integrando as peças gráficas necessárias à representação da respetiva expressão territorial, (RJIGT, artigo 41º, n.º 1).

Com efeito, é estabelecida uma matriz de apoio à decisão, para o cenário de probabilidade média (período de retorno de 100 anos), em solo urbano e solo rústico, para potenciais usos tendo em conta as limitações/constrangimentos resultantes da perigosidade da inundação. Em complemento ao estabelecido nesta matriz são definidas normas aplicáveis aos potenciais usos identificados.

No caso específico do setor do turismo, relevam-se as seguintes Normas:

- √ "Nos empreendimentos turísticos deverá ser elaborado um documento de Segurança e/ou de Emergência Interno e um documento com medidas de autoproteção que inclua o risco de inundações, quando existentes.", aplicável "no caso de reabilitação urbana" à classe de "Perigosidade Média"; e,
- √ "Não é permitida a permoita no piso inferior à cota de cheia definida para o local.", aplicável no caso de "reconstrução pós catástrofe" à classe de "Perigosidade Média" e ,"no caso de reabilitação urbana" à classe de "Perigosidade Média" e à classe de "Perigosidade Alta/Muito Alta".

III - APRECIAÇÃO

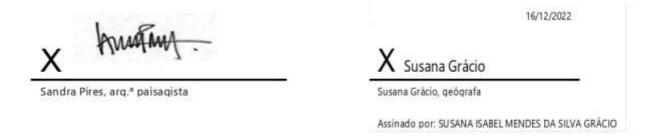
Analisados os elementos disponíveis para consulta no âmbito da implementação do 2.º ciclo de PGRI, do ponto de vista do turismo, informa-se:

- Sobre a Norma "Nos empreendimentos turísticos deverá ser elaborado um documento de Segurança e/ou de Emergência Interno e um documento com medidas de autoproteção que inclua o risco de inundações, quando existentes." aplicável "no caso de reabilitação urbana" à classe de "Perigosidade Média" considera-se que, tendo em conta sua importância na salvaguarda de bens e vidas em caso de risco de inundações, a mesma deve, igualmente, ser aplicável nas seguintes situações:
 - a) "no caso de reabilitação urbana" à classe de "Perigosidade Alta/ Muito Alta";
 - b) "no caso de Reconstrução Pós catástrofe" à classe de "Perigosidade Alta/ Muito Alta" e à classe de "Perigosidade Média".
- 2. Sobre a Norma "Não é permitida a pernoita no piso inferior à cota de cheia definida para o local." considera-se que a mesma deve, igualmente, ser aplicável "no caso de Reconstrução Pós catástrofe" à classe de "Perigosidade Alta/ Muito Alta".

V - CONCLUSÃO

Face ao exposto, e do ponto de vista do turismo, propõe-se comunicar o teor desta informação à APA, salientando-se os comentários efetuados nos pontos III.1. e III.2.

À consideração superior,



Turismo de Portugal, IP

Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 NIF: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt www.turismodeportugal.pt www.visitportugal.com







Anexo III- Fichas de Contributos

CONFEDERAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PORTUGAL	63
DIOGO ROSA	69
DOCAPESCA - PORTOS E LOTAS, S.A	72
MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL	76
MUNICÍPIO DE SETÚBAL	78
TURISMO DE PORTUGAL, I.P	85



Contributo no âmbito da participação pública

Participante

Confederação dos Agricultores de Portugal

Tipo: Confederação

Contributo sumário

A Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP) destaca a grande expressão que as atividades económicas que se dedicam à agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca têm no território. Sugere a coordenação internacional e nacional entre diferentes setores; a articulação com outras entidades para obtenção de dados; a determinação de um índice de vulnerabilidade associada a estas atividades específicas; a relevação de como a atividade que promove medidas verdes; a maior expressão para infraestruturas para controlo de caudais e infraestruturas hidroagrícolas (implementação e manutenção), nomeadamente aquelas de engenharia agrícola que são construídas e mantidas por particulares.

Tipologia: Discordância

Abrangência: Dentro do Âmbito

Forma de participação: Participa

Questões metodológicas identificadas	
Contributo	
-	
Análise	Decisão
-	-

Questões técnicas identificadas	
Cartografia	
Contributo	
-	
Análise	Decisão
-	-



Questões técnicas identificadas

Cooperação internacional

Contributo

"...seria desejável uma maior transparência na divulgação da articulação que é realizada no âmbito da CADC⁵ para otimizar a gestão de situações de cheia e inundação e, assim, reduzir os riscos associados a este tipo de situações."

Análise	Decisão
A gestão de eventos de cheias e inundações em bacias partilhadas com Espanha é realizada em estreita articulação com cada Confederação Hidrográfica. Conforme estabelecido no n.º 4, do artigo 18º, da CADC	Não integrado
"As Partes comprometem-se a comunicar, em tempo real, durante as situações de alarme de cheia, os dados de que disponham sobre precipitação, caudais, níveis, situação de armazenamento das albufeiras e condições da sua operação, para apoiar a adoção das estratégias de gestão mais adequadas e a coordenação dessas estratégias."	
Existe partilha de dados e alertas em tempo-real, a gestão das descargas das barragens é articulada entre os dois países por forma a minimizar os impactos a jusante. A APA disponibiliza esta informação no SVARH, acessível a todos os agentes de proteção de civil e algumas associações de regantes (quando solicitado).	
Estas ações são de âmbito da gestão de emergência, pelo que a comunicação à população é feita pela autoridade de proteção civil.	

Programa de Medidas

Contributo

infraestruturas hidráulicas".

"As medidas previstas nos PGRI pretendem contribuir para diminuir a vulnerabilidade e a exposição, apostando muito na prevenção para atenuar os efeitos das inundações. Neste âmbito seria importante apostar também na manutenção, modernização e recuperação de

⁵ Convenção Albufeira: Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento da Convenção (CADC) sobre a Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas.



Questões técnicas identificadas			
Análise	Decisão		
A conservação das infraestruturas hidráulicas decorre das obrigações da entidade concessionária e de acordo com estabelecido no Regulamento de Segurança de Barragens. Conforme estabelecido neste regulamento, as ações de conservação, inspeção, manutenção estão devidamente regulamentadas, sendo os "donos de obra" as entidades responsáveis pela aplicação deste regulamento.	Não integrado		
Gestão de Emergências			
Contributo			
-			
Análise	Decisão		
-	-		
Articulação com os IGT			
Contributo			
-			
Articulação com os IGT			
Análise	Decisão		
-	-		

Questões gerais identificadas

Contributo

A CAP refere que:

- Seja incluída a definição de "estabelecimentos";
- Caracterização do sector agrícola no Capítulo 2.4 População e Atividades Económicas é insuficiente, com consequente subestimação dos impactes nas atividades económicas ligadas ao sector agrícola;
- Haja a articulação com outras entidades para obtenção de dados meteorológicos e de registo de ocorrências;
- Sejam desenvolvidas ou aprofundadas as vulnerabilidades associadas às atividades económicas, principalmente as ligadas ao setor agrícola;
- No Capítulo 8.4.1- Medidas Verdes, a agricultura seja relevada como atividade a promover no âmbito dos PGRI;



Questões gerais identificadas

Contributo (cont.)

- Seja acrescentada à coordenação internacional, uma coordenação entre diferentes sectores utilizadores dos recursos hídricos; e
- Acautelada a regularidade dos caudais e o risco de sobreposição de ondas de cheia, questão para a qual seria essencial uma visão e coordenação intersectoriais das bacias

Análise Integração

Foi integrada a definição de estabelecimento.

Sobre a avaliação das atividades económicas potencialmente afetadas pelas inundações, esclarece-se que a mesma foi realizada com os dados oficiais disponíveis.

Para determinação da afetação das atividades económicas foram utilizados três indicadores disponíveis nos Anuários Estatísticos Regionais 2018 (AER 2018), disponibilizados pelo INE:

- Volume de negócios;
- Número de estabelecimentos; e
- Pessoal ao serviço.

Conjugando estes dados com a classificação de usos do solo disponibilizada pela DGT (COS, 2018) foi possível estimar um impacte das cheias nas atividades económicas. Contudo, importa realçar que a estimativa apresentada serve, apenas, como indicador de quais os Setores CAE que são potencialmente afetadas pelas cheias, não podendo ser considerada uma estimativa dos danos/prejuízos provocados pelas cheias.

Relativamente à atividade agrícola, esta análise foi complementada com o cruzamento da informação espacial existente para os aproveitamentos hidroagrícolas, cedida pela DGADR. Os danos/prejuízos nas atividades económicas decorrentes de inundações, não foram avaliados por não existir uma fonte com esta informação sistematizada. No entanto a APA está disponível para em conjunto com as DRAP, a DGADR, as Associações e Confederações de agricultores passar a realizar a sistematização destes impactes utilizando e melhorando a plataforma já existente para o efeito.

O PGRI prevê a implementação de uma medida "Recolha, caracterização e disponibilização de dados e informação sobre inundações", que inclui a sistematização de dados sobre danos/prejuízos nos vários setores económicos.



Questões gerais identificadas		
Análise (cont.)	Integração (cont.)	
Sobre a partilha de dados e registo de ocorrências, a APA tem protocolos de partilha de dados com diversas entidades, nomeadamente o IPMA, as DRAP e as Câmaras Municipais. Relativamente ao registo de ocorrências, foi desenvolvido um formulário <i>online</i> com esse objetivo.	Integrado parcialmente	
Esclarece-se que a gestão das descargas e encaixe em albufeiras, em situações de cheias, é realizada de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 21/98, que cria a Comissão de Gestão de Albufeiras. No artigo 4.º, n.º 2, alínea a) é estabelecido que compete a esta comissão "A gestão coordenada das descargas, em colaboração com as entidades responsáveis pela exploração, incluindo, no caso das bacias internacionais, as autoridades espanholas, nos termos dos respetivos instrumentos de cooperação;"		
A coordenação das descargas efetuada pela autoridade nacional da água visa o desfasamento de picos de cheia, a antecipação de descargas com vista a aumentar a capacidade de encaixe, ou seja, as operações necessárias e possíveis para a minimização dos impactos. Relativamente às medidas verdes, o PGRI pretende destacar as medidas verdes na gestão das inundações, independentemente da área onde são implementadas, quer seja em espaço urbano, agrícola, florestal ou meio hídrico.		

Outras questões não relacionadas com os PGRI		
Contributo	Análise/Observações	
Incluir a análise de cheias com origem acidental, por galgamento ou rutura de barragens ou de diques, em coordenação com a regulamentação nacional sobre segurança de barragens.	A Diretiva das Inundações não prevê a elaboração de cartografia para situações de rutura de barragens. Esclarece-se ainda que de acordo com o Regulamento de Segurança de Barragens (Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, artigo 50.º, é o Plano de Emergência Interno que deve conter:	



Outras questões não relacionadas com os PGRI	
Contributo (cont.)	Análise/Observações (cont.)
	"d) Mapas de inundação com a caracterização hidrodinâmica das ondas de inundação para os cenários de acidente considerados, incluindo o cenário de colapso da barragem e, sempre que se justifique, cenários de descargas em fase de exploração, com delimitação da zona de autossalvamento e dos limites administrativos dos distritos e concelhos e ainda, eventualmente, das freguesias; e) Caracterização das populações, bens e ambiente em risco nas zonas afetadas pela onda de inundação, para o cenário de acidente mais desfavorável;".
	Deste modo, é no contexto do plano acima referido que os mapas de
	inundação em situação de rutura de barragens poderão ser elaborados.



Contributo no âmbito da participação pública

Participante

Diogo Rosa

Tipo: Individual

Contributo sumário

Refere que a foz da Ribeira da Rasca, no concelho de Setúbal (38°30'14.3"N 8°55'40.2"W), constitui um local crítico em termos da rede viária, entroncamento da Rua Orlando Curto com a EN10-4, artérias relativamente movimentadas. Refere, ainda, que a foz da ribeira está impermeabilizada com construções que potenciam o risco de ocorrência de inundações repentinas a montante e, quando conjugadas com marés altas, afetam a rede viária e circulação rodoviária. São feitas sugestões de ações nomeadamente a criação de uma ARPSI que inclua a ribeira e proposta de medidas.

Tipologia: Sugestão

Abrangência: Fora do âmbito

Forma de participação: Participa

Questões metodológicas identificadas	
Contributo	
-	
Análise Decisão	
	-

Questões técnicas identificadas

Cartografia

Contributo

Definição da ribeira da Rasca como Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI) devido a elevada impermeabilização na foz sujeitando a área de montante a maior risco de inundações repentinas que se agudizam quando conjugadas com a maré cheia.

Análise	Decisão
Fora do âmbito	Não integrado



Questões técnicas identificadas	
Cooperação internacional	
Contributo	
N.A.	
Análise	Decisão
N.A.	N.A.
Programa de Medidas	
Contributo	
Atribuição de medidas verdes para a ribeira da Rasca, das tipologias proteção e prevenção. Estas deverão integrar:	
 "A demolição da ruína da antiga discoteca Gávea e renaturalização do espaço, assim facilitando a drenagem das águas da ribeira para o mar; e A reabilitação da galeria ripícola a montante, incluindo a eliminação de estrangulamentos e das plantas infestantes que a ocupam, de modo a reduzir a velocidade do escoamento, aumentar a capacidade de retenção natural da água e, consequentemente, reduzir o pico de cheia." 	
Análise	Decisão
Fora do âmbito	Não integrado
Gestão de Emergência	
Contributo	
-	
Análise	Decisão
-	-
Articulação com os IGT	
Contributo	
-	
Análise	Decisão
-	-



Questões gerais identificadas	
Contributo	
-	
Análise Integração	
-	-

Outras questões não relacionadas com os PGRI	
Contributo	Análise/Observações
-	-



Contributo no âmbito da participação pública

Participante

Docapesca - Portos e Lotas, S.A.

Tipo: Empresa Pública

Contributo sumário

São sugeridas menores restrições construtivas face à impossibilidade de relocalização das áreas portuárias e à importância da atividade, com um período de adaptação mínimo de 10 anos e com a possibilidade do promotor assumir parte do risco.

Tipologia: Geral

Abrangência: Dentro do Âmbito

Forma de participação: Participa

Questões metodológicas identificadas	
Contributo	
-	
Análise	Decisão
-	-

Questões técnicas identificadas		
Cartografia		
Contributo		
-		
Análise	Decisão	
-	-	
Cooperação internacional		
Contributo		
-		
Análise	Decisão	
-		



Questões técnicas identificadas	
Programa de Medidas	
Contributo	
-	
Análise	Decisão
	-
Sestão de Emergências	
ntributo	
nálise	Decisão
	-

Articulação com os IGT

Contributo

- "(...) a interdição total à instalação de novos edifícios nas áreas portuárias ou a imposição de regras construtivas completamente disruptivas face àquelas que se têm registado nos últimos anos, irão traduzir-se num forte entrave ao desenvolvimento de novas atividades ou impor custos de investimento que tornarão essas atividades inviáveis, com as consequências socioeconómicas negativas que daí advenham para o país."
- "(...) deve ser dada a possibilidade ao promotor de um projeto de internalizar uma parte desse risco, assumindo potenciais custos ou prejuízos que daí advenham, desde que o mesmo não interfira com a atividade de terceiros."

"Da análise ao PGRI em apreço constata-se que o mesmo impõe um conjunto alargado de restrições à utilização dos solos em áreas portuárias, impossibilitando assim o desenvolvimento de todas e quaisquer atividades nessas áreas."

"Considera-se que o objetivo de salvaguarda e segurança de pessoas e bens como resultado de riscos de inundações conflituam fortemente com outros princípios fundamentais à existência humana, como seja por exemplo, a segurança do abastecimento alimentar."

"Acresce que o conjunto de riscos que são identificados nos estudos de base, têm uma probabilidade de ocorrências muito reduzida e um impacto com reduzida relevância, devendo por isso ter-se em consideração nos PGRI um prazo de adaptação, até à imposição da totalidade das novas regras construtivas, que não deverá ser inferior a 10 anos, período durante o qual os promotores deverão ter em consideração a necessidade de incorporação de algumas regras básicas de segurança obrigatória, mas deixando que os mesmos possam assumir, de forma



Questões técnicas identificadas

Articulação com os IGT

Contributo (cont.)

inequívoca, a assunção de um conjunto de riscos, que acabarão por internalizar do plano de negócios da sua atividade, através, por exemplo, da contratação de seguros dedicados."

Análise Decisão

O objetivo do PGRI é a diminuição do risco de inundação, através da implementação de um programa de medidas e da articulação entre este plano e os restantes planos territoriais.

A metodologia proposta visa a ponderação entre os objetivos de desenvolvimento territorial e a salvaguarda de pessoas, atividades económicas, ambiente e património. Como elementos base desta metodologia está a perigosidade hidrodinâmica da inundação e as especificidades das operações urbanísticas a executar.

Assim, esclarece-se que as operações urbanísticas em solos em áreas portuárias são avaliadas, de acordo com a "Matriz de Apoio à Decisão", no "uso" - "Infraestruturas ligadas à água". Neste uso e para todas as classes de perigosidade são admissíveis diversas operações urbanísticas, que ponderam a especificidade desta atividade e simultaneamente a salvaguarda de pessoas e bens, sem inviabilizar eventuais projetos de desenvolvimento.

Relativamente à possibilidade de o promotor "internalizar parte do risco", esclarece-se que o PGRI avalia o impacto das inundações nos recetores população, atividades económicas, ambiente e património, bem como a condições necessárias para a ação dos agentes de proteção civil. Esta visão integral das inundações exige a complementaridade das ações previstas no PGRI.

Deste modo, o programa de medidas prevê como medida de âmbito nacional uma proposta legislativa para a obrigatoriedade de celebração de seguro que inclua o risco inundações, nas edificações em área inundável. Porém, para que todas as componentes de um evento de inundação estejam salvaguardadas é necessário complementar com normas de ocupação do território.

Os cenários de inundação estudados, no âmbito da Diretiva das Inundações, têm probabilidade de ocorrência baixa. Contudo, importa esclarecer que, em cada ano, a probabilidade de ocorrer um destes



Questões técnicas identificadas		
Articulação com os IGT		
Análise (cont.)	Decisão (cont.)	
eventos não é nula. Face aos eventos de inundação que têm ocorrido um pouco por toda a Europa, eventos excecionais, alguns dos quais com probabilidade de ocorrência baixa, fica demonstrada a necessidade urgente de preparar o território para os seus impactos.	Não integrado	

Questões gerais identificadas	
Contributo	
-	
Análise	Integração
-	-

Outras questões não relacionadas com os PGRI		
Contributo	Análise/Observações	
-	-	



Contributo no âmbito da participação pública

Participante

Município de Alcácer do Sal

Tipo: Administração local

Contributo sumário

Manifesta a necessidade urgente do desassoreamento das margens do rio Sado com medidas de dragagem.

Tipologia: Sugestão

Abrangência: Dentro do âmbito

Forma de participação: Participa

Questões metodológicas identificadas	
Contributo	
-	
Análise	Decisão
-	-

Questões técnicas identificadas	
Cartografia	
Contributo	
-	
Análise	Decisão
-	-
Cooperação internacional	
Contributo	
N.A.	
Análise	Decisão
N.A.	N.A.



Questões técnicas identificadas Programa de Medidas **Contributo** "O município de Alcácer do Sal vem manuifestar a necessidade premente do desassoreamento das margens do rio Sado, entre a Ponte do IC1 e a Ponte Metálica Rodoviária, numa extensão de cerca de 200m, com medidas de dragagem urgentes." **Análise** Decisão A medida proposta pelo município foi integrada no programa de medidas Integrado do PGRI da RH6 Gestão de Emergência Contributo Análise Decisão Articulação com os IGT **Contributo Análise** Decisão

Questões gerais identificadas	
Contributo	
-	
Análise	Integração
-	-

Outras questões não relacionadas com os PGRI		
Contributo	Análise/Observações	
-	-	



Contributo no âmbito da participação pública

Participante

Município de Setúbal

Tipo: Administração local

Contributo sumário

Refere várias considerações sobre o PGRI, a legislação de suporte ao seu desenvolvimento, a sua relevância na minimização do risco e a estratégia proposta.

Refere que a análise se centrou nos seguintes pontos: atualização da cartografia de risco; listagem dos Elementos Expostos potencialmente afetados; Programa de Medidas do 2.º ciclo; e outras questões. Refere ainda que na reunião foi aprovado o parecer desfavorável sobre o PGRI.

Tipologia: Discordância

Abrangência: Dentro do âmbito

Forma de participação: Participa

Questões metodológicas identificadas		
Contributo		
Análise		Decisão
-		-

Questões técnicas identificadas

Cartografia

Contributo

1) Relativamente à atualização da cartografia de risco (definição da área potencialmente inundável), refere a majoração da área inundável relativamente ao primeiro ciclo, em todos os períodos de retorno considerados, destacando "um substancial crescimento a jusante da ARPSI, na Zona Ribeirinha da Cidade de Setúbal, área compreendida entre as ruas do Gaz e Cláudio Lagrange, sensivelmente."

Refere que na revisão do PDM (aprovado em Assembleia municipal em 10 de setembro de 2021) foram delimitadas as ZAC no âmbito da delimitação da REN, referindo os estudos que foram elaborados para a sua delimitação "Delimitação das Zonas Ameaçadas por Cheias (ZAC) na zona



Questões técnicas identificadas

Cartografia

Contributo (cont.)

urbana da Baixa de Setúbal após implementação das obras e controlo de cheias" e " Delimitação das Zonas Ameaçadas por Cheias (ZAC) na zona não urbana da Baixa de Setúbal após implementação das obras e controlo de cheias" de 2019 que consideraram as obras de controlo de cheias nas bacias das ribeiras da Figueira e do Livramento.

Refere que a ARPSI de Setúbal (PTRH6Livramento01) "apresenta uma área potencialmente inundável muito superior" apresentando duas imagens, uma da ZAC (revisão do PDM de Setúbal) e outra da ARPSI de Setúbal (=100 anos) elucidativas desta grande diferença. Refere ainda que esta situação já tinha sido anteriormente reportada.

Refere que "não deverão existir dois instrumentos de gestão territorial que versem sobre a mesma matéria, mas que apresentam disposições muito diferentes entre si, pelo que se julga fundamental garantir essa articulação, evitando possíveis ingerências".

2) Refere que houve uma redução significativa dos elementos expostos entre o primeiro ciclo e o segundo ciclo de implementação da Diretiva das Inundações, na ordem de 41% no período de retorno T=20anos, referindo que esta situação "só pode ser justificada com uma profunda alteração dos critérios de classificação ou uma má qualidade da informação utilizada no processo de análise".

Relativamente aos edifícios sensíveis refere a metodologia seguida que consta no PGRI para a sua classificação e refere que "não encontramos neste critério equipamentos culturais, de alojamento coletivo ou locais de culto religioso". Refere ainda que os "locais de culto religioso" poderão estar abrangidos pela categoria "Património".

Relativamente ao "planeamento de operações de proteção civil, estas categorias deviam também estar incluídas na rúbrica "edifícios sensíveis". Apresenta um quadro relativo aos elementos expostos na ARPSI de Setúbal por cada período de retorno e para cada ciclo de implementação da Diretiva Inundações.

Refere novamente a má "qualidade da informação georreferenciada de suporte ao processo" e identifica alguns edifícios sensíveis que encontram mal localizados, referindo:

- A inclusão da localização da "Associação Central de Assistência de Setúbal" está incorreta, e que se tratará da "Casa da Baia";
- Wall Street Institute localiza-se na rua Jorge de Sousa;
- Refere que existem muitos edifícios sensíveis que não foram objeto de PEI.



Questões técnicas identificadas	
Cartografia	
Análise	Decisão
Relativamente à comparação entre a área inundada estimada no 1º ciclo e no 2º ciclo, para cada período de retorno, importa esclarecer que a ARPSI de Setúbal foi objeto de revisão após a consulta pública da cartografia (2020). Houve uma revisão do modelo digital do terreno tendo em conta as obras efetuadas nas ribeiras de Figueira e do Livramento, bem como informação da geometria de passagens hidráulicas e outros dados disponibilizados pelo município de Setúbal.	
A nova delimitação resultou numa redução da área inundada para os três períodos de retorno, sendo menores do que as estimadas no 1º ciclo. Esta informação constava do PGRI que esteve a consulta pública, na ficha de ARPSI de Setúbal.	
Sobre as diferenças existentes entre a ZAC, delimitada pelo município no âmbito da revisão da REN, e a delimitação da ARPSI de Setúbal para o período de retorno de 100 anos do PGRI, foi analisado o estudo hidrológico e hidráulico que suportou a delimitação da ZAC, tendo em conta o conhecimento mais recente sobre esta matéria.	
Salientam-se algumas das opções de modelação de ZAC que poderão explicar as diferenças entre as duas delimitações:	
a) Houve simplificação da rede de drenagem pluvial da cidade através da redução das ligações de drenagem pluvial (ao nível das rodovias) aos coletores analisados. Essas próprias ligações são geradoras de caudal superficial ao nível rodoviário, pelo escoamento no interior dos troços canalizados ocorrer fortemente em carga. Ou seja, ao longo de cada coletor em carga analisado, cada sumidouro/sarjeta é uma fonte de escoamento superficial ao nível de arruamentos, não tendo tal sido nunca abordado;	
 b) Os cenários hidrológicos produzidos não corresponderam a um evento único, para toda a bacia hidrográfica até à foz, com período de retorno de 100 anos, correspondendo a um evento gerador de muito menos volume de escoamento e com um caudal de ponta inferior ao evento pretendido; 	
c)Na definição de caudais finais do Estudo ignoraram-se caudais/volumes de escoamento gerados em parte da bacia	

hidrográfica (Zona A);



Questões técnicas identificadas		
Cartografia		
Análise (cont.)	Decisão	
d) Na descrição de ocorrências no subcapítulo 4.1 é referido, corretamente que vão haver transbordamentos/inundações nos nós N8, N11, N14, d01 e d02 e que ocorrerão inundações na zona entre o jardim do Bonfim e a avenida dos Combatentes da Grande Guerra/Avenida Cinco de Outubro, porém não parece haver uma continuidade correspondente na respetiva mancha ZAC apresentada, não aparecendo de todo mapeada a zona da rua General Daniel de Sousa identificada na memória como de ocorrência de transbordos/inundações;		
e) A descrição que quando considerado o pico da cheia todos os troços da rede principal de drenagem estão "colmatados" assim como os troços da rede pluvial - Em carga/pressão hidráulica - não surgiu acompanhada do respetivo mapeamento superficial ao nível dos arruamentos intersetados e de acordo com as pendentes superficiais respetivas.		
Desta forma, e tendo em conta a informação de base utilizada na ARPSI e as opções da modelação hidrológica e hidráulica, a delimitação associada ao PGRI tem maior rigor.		
Procedeu-se à integração das correções referentes aos elementos expostos, com exceção dos que não constam da tipologia considerada nos PGRI. De acordo com a definição da alínea a), do n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, "Edifícios sensíveis - "os hospitais, lares de idosos, creches, infantários, escolas, edifícios de armazenamento ou processamento de substâncias perigosas (voláteis, inflamáveis ou explosivas, tóxicas ou reativas em contacto com a água), infraestruturas de gestão de efluentes e de armazenamento ou transformação de resíduos, e edifícios com importância na gestão de emergências, nomeadamente quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança e das forças armadas, da Cruz Vermelha, comando nacional, comandos distritais de operações de socorro e serviços municipais de proteção civil", pelo que hotéis, museus, bibliotecas não se incluem nesta categoria.		
Acrescenta-se que a informação de base utilizada para a identificação		

dos elementos exposto foi a disponibilizada pelas entidades competentes



Questões técnicas identificadas	
Cartografia	
Análise (cont.)	Decisão
pelos diversos equipamentos. Nem sempre esta informação se encontra sistematizada, e por esse motivo a APA procurou envolver desde o início dos trabalhos do PGRI os municípios.	Não integrado
Sobre o património cultural, de acordo com o critério definido no PGRI, apenas foram considerados os imóveis classificados, indicados pela DGPC.	
Cooperação internacional	
Contributo	
N.A.	
Análise	Decisão
N.A.	N.A.

Programa de Medidas

Contributo

Refere o número de medidas previsto para a ARPSI de Setúbal e com base na informação disponibilizada nas "Fichas de Medidas ANEXO III" refere que não são 17 as localizações " para as quais se propõem Planos de Emergência Internos "PEI" pois o Posto de Abastecimento de Combustível da marca Repsol, de acordo com a morada não pertence à ARPSI de Setúbal, solicitando que esta localização deverá ser esclarecida. Sugere, ainda, que a elaboração dos PEI para os "edifícios sensíveis", além do previsto nas Fichas de medidas "teria sido interessante a previsão do envolvimento dos Serviços Municipais de Proteção Civil".

Refere que o Programa de Medidas do 2.º ciclo se centra " na preparação, prevenção e proteção " e que também considera as "medidas que visem a recuperação e aprendizagem após um evento de cheias ou inundações" dando nota que se tratam de "Programas de ação que se encontram perfeitamente alinhados e em harmonia com o ciclo da gestão de catástrofes, conceito orientador da atividade de Proteção Civil.

Refere ainda que a medida de "Regularização do troço coberto da ribeira do Livramento (caneiro)" prevista no primeiro ciclo não se encontra executada e solicita esclarecimentos sobre o fato de não transitar para o 2. º ciclo.

Análise	Decisão
Os Planos de Emergência Internos (PEI) dos elementos expostos, em particular os respeitantes às tipologias identificadas na ARPSI,	



Questões técnicas identificadas		
Análise (cont.)	Decisão (cont.)	
constituem um instrumento que permitem garantir que, em caso de inundação, haja meios e procedimentos internos necessários para uma resposta rápida, ficando consequentemente assegurada a salvaguarda dos ocupantes e dos bens localizados em tais infraestruturas ou equipamentos. No PGRI não foram considerados os elementos expostos apenas abrangidos para o período de retorno de 1000 anos. A medida do primeiro ciclo "Regularização do troço coberto da ribeira do Livramento (caneiro)" que não foi ainda executada, também foi integrada no PGRI.		
Gestão de Emergência		
Contributo		
Análise	Decisão	
-	-	
Articulação com os IGT		
Contributo		
Análise	Decisão	
-	-	

Questões gerais identificadas		
Contributo		
Identifica algumas lacunas encontradas no projeto de PGRI e no Anexo III.		
Análise Integração		
Procedeu-se à correção das lacunas identificadas no ponto 5 da participação do município de Setúbal.	Integrado parcialmente	



Outras questões não relacionadas com os PGRI **Contributo** Análise/Observações "...questiona se a empresa que produziu a cartografia Esclarece-se que a cartografia de áreas inundáveis e dos riscos de inundações das ARPSI está certificada para o efeito". esteve em participação pública em Refere ainda o envolvimento do Serviço Municipal de 2020, pelo que estas questões deveriam Proteção Civil de Setúbal na implementação do PGRI. ter sido colocadas nessa data. Contudo, abaixo pode ser consultada a situação da empresa que produziu a cartografia. https://homologacao.dgterritorio.gov.p t/app/producers-official. APA procurou ativamente envolvimento dos municípios e outras entidades na elaboração em todas as fases de implementação da Diretiva, tendo havido uma adesão parcial por partes destes.



Contributo no âmbito da participação pública

Participante

Turismo de Portugal, I.P.

Tipo: Administração central

Contributo sumário

É reconhecido o papel determinante do PGRI no ordenamento do território na gestão do risco de inundações e são feitas sugestões à matriz de apoio à decisão.

Tipologia: Sugestão

Abrangência: Dentro do Âmbito

Forma de participação: Participa

Questões metodológicas identificadas		
Contributo		
-		
Análise	Decisão	
-	-	

Questões técnicas identificadas		
Cartografia		
Contributo		
-		
Análise	Decisão	
-	-	
Cooperação internacional		
Contributo		
-		
Análise	Decisão	
-	-	



Questões técnicas identificadas	
Programa de Medidas	
Contributo	
-	
Análise	Decisão
-	-
Gestão de Emergências	
Contributo	
-	
Análise	Decisão
-	-
Articulação com os IGT	·

Articulação com os IGT

Contributo

- "1. Sobre a Norma "Nos empreendimentos turísticos deverá ser elaborado um documento de Segurança e/ou de Emergência Interno e um documento com medidas de autoproteção que inclua o risco de inundações, quando existentes". Aplicável "no caso de reabilitação urbana" à classe de "Perigosidade Média" considera-se que, tendo em conta a sua importância na salvaguarda de bens e vidas em caso de risco de inundações, a mesma deve, igualmente, ser aplicável nas seguintes situações:
 - a) "no caso de reabilitação urbana" à classe de "Perigosidade Alta/Muito Alta";
 - b) "no caso de Reconstrução Pós catástrofe" à classe de "Perigosidade Alta/Muito Alta" e à classe de "Perigosidade Média".
- 2. Sobre a Norma "Não é permitida a pernoita no piso inferior à cota de cheia definida para o local". Considera-se que a mesma deve, igualmente, ser aplicável "no caso de Reconstrução Pós catástrofe" à classe de "Perigosidade Alta/Muito Alta"."

Análise			Decisão
Os contributos foram participação pública.	integrados na ponderação	efetuada após a	Integrado



Questões gerais identificadas	
Contributo	
-	
Análise	Integração
-	-

Outras questões não relacionadas com os PGRI		
Contributo	Análise/Observações	
-	-	





Anexo IV- Parecer do Conselho de Região Hidrográfica

PLANOS DE GESTÃO DAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS DO SADO E MIRA (RH6) E DO (RH7)

PLANOS DE GESTÃO DE RISCOS DE INUNDAÇÃO DA RH6 E DA RH7

O Conselho da Região Hidrográfica do Alentejo (CRH Alentejo) acompanhou o processo de elaboração dos **Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Sado e Mira** (RH6) e do **Guadiana** (RH7), bem como dos **Planos de Gestão de Riscos de Inundação da RH6 e da RH7**, abrangente de todas as fases de desenvolvimento dos trabalhos.

O desenvolvimento destes Planos foi apresentado e discutido em diversas reuniões e sessões públicas, designadamente nas seguintes:

- 1. 17 de abril de 2019 (Iª reunião extraordinária conjunta dos CRH, Torres Novas), onde foram abordados os seguintes assuntos: Apresentação da 1.ª fase do 3.º ciclo dos Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas PGRH: Calendário e Programa de Trabalhos; Análise nacional dos resultados da avaliação intercalar da implementação das medidas do 2.º ciclo dos PGRH; Estratégia para elaboração da 2.ª fase do 3.º ciclo dos PGRH: Questões Significativas da Gestão da Água (QSiGA) e Relatório de Caraterização das Regiões Hidrográficas (Art.º 5.º da DQA);
- 2. 28 de novembro de 2019 (9ª reunião do CRH do Alentejo, Évora), focando em particular as Questões Significativas para a Gestão da Água (QSiGA): Relatório, metodologia e identificação das QSiGA para o 3º Ciclo dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica;
- 3. 09 de julho de 2020 (via telemática), sessão de participação pública sobre as Questões Significativas da Gestão da Água (QSiGA) da RH6;
- 4. 09 de julho de 2020 (via telemática), sessão de participação pública sobre as Questões Significativas da Gestão da Água (QSiGA) da RH7;
- 10 de setembro de 2020 (sessão conjunta Espanha-Portugal, via telemática), onde foram abordados os ETI e as QSiGA referentes à bacia partilhada do Guadiana;
- 6. 15 de setembro de 2020 (via telemática), sessão para apresentação das principais QSiGA, com os setores agrícola e pecuária; urbano e turismo; indústria, energia, aquicultura e pescas; biodiversidade e investigação;

7.





- 18 de novembro de 2020 (via telemática), sessão de participação pública no âmbito da elaboração dos Planos de Gestão de Riscos de Inundação – **PGRI**, relativa à Cartografia de Zonas Inundáveis e de Risco de Inundações;
- 9. 28 de junho de 2022 (IIª reunião extraordinária conjunta dos CRH, via telemática), reunião inteiramente dedicada aos PGRH, tendo sido detalhadamente apresentada a metodologia utilizada na elaboração do 3.º ciclo dos PGRH e os principais resultados para a Região Hidrográfica do Sado e Mira, e do Guadiana, tendo sido anunciado o processo de participação pública;
- 10.5 de julho de 2022 (auditório da EDIA, Beja e via telemática), sessão de apresentação dos PGRH do Sado e Mira (RH6) e do Guadiana (RH7) no âmbito do processo de Consulta Pública do 3º Ciclo de Planeamento de Recursos Hídricos;
- 11. 12 de julho de 2022 (IIIª reunião extraordinária conjunta dos CRH, via telemática), reunião inteiramente dedicada aos PGRI, tendo sido detalhadamente apresentado: Enquadramento e aspetos gerais; balanço do 1º ciclo de planeamento; ARPSI identificadas no 2º ciclo de planeamento; cartografia e elementos expostos; vulnerabilidade social e ambiental e Programas de Medidas;
- 12.10 de outubro de 2022 (Câmara Municipal de Albufeira) Sessão Pública do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica 7 (Guadiana);
- 13. 17 de outubro de 2022 (Biblioteca Municipal de Alcácer do Sal) Sessão Pública do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica 6 (Sado e Mira);
- 14.16 de novembro de 2022 (via telemática), sessões temáticas de âmbito nacional com foco na apresentação e discussão dos Programas de Medidas dos PGRH, envolvendo os setores da agricultura, pecuária, aquicultura, pescas, indústria, energia, urbano e turismo;
- 15. 6 de dezembro de 2022 (auditório da CAP, Lisboa e via telemática), sessão temática para o setor agrícola: Principais problemas e medidas dos PGRH e respetiva articulação com os planos setoriais nas Regiões Hidrográficas.

Nas reuniões mencionadas, os membros do CRH do Alentejo tiveram oportunidade de se pronunciar sobre o avanço dos trabalhos, tendo efetuado comentários e sugestões construtivas que foram sendo progressivamente incorporadas nos documentos.

O CRH manifestou igualmente o seu apreço pela forma como foram conduzidos os referidos processos de planeamento dos PGRH e dos PGRI, sobretudo considerando as restrições que condicionaram o normal funcionamento das instituições, decorrentes da situação pandémica vivida.





Em conclusão, o Conselho da Região Hidrográfica do Alentejo emite **parecer favorável** à aprovação dos documentos que constituem os **Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Sado e Mira (RH6) e do Guadiana (RH7)**, e os **Planos de Gestão de Riscos de Inundação da RH6 e da RH7**, considerando que cumprem os requisitos estabelecidos na Lei da Água e no Despacho n.º 11955/2018, 2.ª série, de 12 de dezembro, no que se refere aos PGRH e aos requisitos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, que transpõe para o direito interno a Diretiva 2007/60/CE, de 23 de outubro relativa à avaliação e gestão dos riscos de inundações.

Évora, 13 de fevereiro de 2023.



Rua da Murgueira, 9 Zambujal - Alfragide 2610-124 Amadora

geral@apambiente.pt T. (+351) 21 472 82 00

apambiente.pt

